ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019 | www.diario.ac.gov.br | Ano LII - nº 12.638 | 70 Páginas

JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 3
SECRETARIAS DE ESTADO 4
AUTARQUIAS 22
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 37
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 38
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 38
MUNICIPALIDADE 38
DIVERSOS 69

GOVERNADORIA DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 005, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, concedidas por meio da Portaria nº 369, de 10 de setembro de 2019,
Considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2019.056.000223-8, Parecer PGE/GAB nº 069/2019, celebrada entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa S. V. NOGUEIRA - EIRELI, cujo objeto é aquisição de mobiliário (cadeira Giratória Presidente), para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, com vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua assinatura, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I- Gestor Titular: Catherine Augusta Faria da Conceição, matrícula 9192590-7;
II- Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;
III- Fiscal Titular: Marta Maria de Araújo Vieira, matrícula 222496-1;
IV-Fiscal Substituta: Ediracilda Alves Antobros, matrícula 82147-01;
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do Processo/PGE/SICAJ/Nº 2019.056.000110-7 de que trata esta portaria, gerenciar o Processo até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Andreya de Oliveira Abomorad
Diretora-Geral da PGE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 659, de 17 de setembro de 2019.
O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 61/2019, Processo nº 26/2019/PCAC/DAG , celebrado com a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa E. DE AGUIAR FROTA EIRELI-ME, com vigência de 13/09/2019 a 31.12.2019, que tem como Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desratização e desmorcegação, (ratos e morcegos), animais sinantrópicos (aracnídeos e insetos rasteiros e voadores tais como: baratas, cupins, aranhas, pulgas, formigas, escorpiões e etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, para atender a necessidade da Polícia Civil em Rio Branco – AC, conforme as especificações descritas na Dispensa de Licitação -ART. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Parecer Jurídico nº 136/2019/PCAC/DAG/ASSEJUR.
I. Gestor Titular: Fernanda Rodrigues de Oliveira Silva, matrícula nº 950976-3;
II. Gestor Substituto: Odion de Oliveira Monte, matrícula nº: 944409-2;
III. Fiscal Titular: Waleria Cristina Lopes Lima, matrícula nº: 9432337-2;
IV. Fiscal Suplente: Genilson da Silva Albuquerque, matrícula nº: 9191828-2.

Art. 2° - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 61/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC e a EMPRESA E. DE AGUIAR FROTA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para prestação de serviços de desratização e desmorcegação, (ratos e morcegos), animais sinantrópicos (aracnídeos e insetos rasteiros e voadores tais como: baratas, cupins, aranhas, pulgas, formigas, escorpiões e etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, para atender a necessidade da Polícia Civil em Rio Branco – AC, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019/PCAC
PARECER Nº 136/2019/PCAC/DAG/ASSEJUR.
DO VALOR: O valor total do presente contrato R$ 10.000,00 (dez mil reais), seu preço é fixo e irreajustável, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

Item	Discriminação	Qtde Para Contrato	Unid.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Serviço de desratização e desmorcegação: Serviço de controle preventivo e corretivo integrado de infestação de animais sinantrópicos (ratos e morcegos), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta.	10.000	M²	R$ 0,50	R$ 5.000
02	Serviço de desinsetização e descupinização: Serviço de controle preventivo e corretivo integrado de infestação de animais sinantrópicos (aracnídeos e insetos rasteiros e voadores tais como: baratas, cupins, aranhas, pulgas, formigas, escorpiões e etc), com aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta.	10.000	M²	R$ 0,50	R$ 5.000
Total R$					R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de assinatura, a partir de 13/09/2019 a 31/12/2019.
Programa de Trabalho: 75800106181111940160000 - Manutenção do Departamento da Polícia da Capital.
Natureza da Despesa: 33.90.39.78..
Fonte de Recurso: 100 RP.
Rio Branco – AC, 13 de setembro 2019.

ASSINAM: O Sr. José Henrique Maciel Ferreira, pela PCAC e a Sr. Erick de Aguiar Frota, pela empresa.

REPAC

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
O Chefe da Representação do Escritório de Apoio em Brasília, nomeado por meio do Decreto nº 2.252, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.561, de 18 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 14/2019 celebrado entre Representação do Governo em Brasília – REPAC e a empresa Posto de Combustíveis Epia Candangolândia LTDA, CNPJ 31.403.111/0001-72, Processo REPAC N° 25/2019, contrato assinado no dia 16/09/2019 com vigência até o término do exercício financeiro de 2019, que tem por objeto de contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL -S10, visando atender as necessidades administrativas deste Representação do Governo do Acre em Brasília - REPAC, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seu Anexo, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestor Titular: Glenda Quintiliano de Souza Angelim, Matrícula 9504834-2;
Gestor Substituto: Marcos Vinicius Marinho Batista, Matrícula 9323155-3;
Fiscal Titular: José Thadeu Santiago Bezerra, Matrícula 66915-1;
Fiscal Substituto: Josué Ferreira da Luz, matrícula 9376020-1.
Art. 2º Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3° Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Brasília-DF, 18 de setembro de 2019.

RICARDO AUGUSTO FRANÇA DA SILVA
Chefe da Representação em Brasília
Decreto n°2.252 de 28/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º14/2019
Partes: O Estado do Acre, representado pela Representação do Governo em Brasília, CNPJ: 04.034.724/0001-07 e a empresa Posto de Combustível EPIA Candangolândia LTDA CNPJ: 31.403.111/0001-72.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para fornecimento de Combustível Óleo Diesel –S10 para atender a Representação do Governo em Brasília, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo N°25/2019.
Programa de Trabalho: 449.001.4213.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 100 (RP).
Valor: R$ 6.288,30 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será a contar da data da assinatura até a vigência do crédito orçamentário.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2019.

ASSINAM: Ricardo Augusto França da Silva, pela CONTRATANTE.
Nizia da Paixão Morato, pela CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

PORTARIA Nº 165, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC e CPF sob o n.º 360.100.652.91, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 079, de 04 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E n° 12.468, de 10 de janeiro de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 065.2019AD celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a empresa MULTSTOCH LTDA, assinado no dia 11/09/2019 e vigência até 31/12/2019, que tem por objeto aquisição de conjunto hidráulico (desencarcerador), a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 28580.048/2018, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: 1° TEN BM Paulo Roberto Carvalho de Amorim – Matrícula: 3224090;
II - Gestor Substituto: 2° TEN BM Dyego Ribeiro da Silva Vieira – Matrícula: 318043-2;
III - Fiscal Titular: 2°SGT BM Hebesson Carlos Gomes de Azevedo – Matrícula: 9166599-3;
IV - Fiscal Substituto: CB BM Paulo Sergio Furtado Pereira Júnior – Matrícula: 9376100-1.
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 18/09/2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2019.

Charles da Silva Santos – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC, em exercício

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO nº 065.2019AD, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa MULTSTOCH LTDA.
OBJETO: Aquisição de conjunto de ferramentas hidráulicas - Desencarcerador, conforme especificação constante no Termo de Referência integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 28580.048/2018 CPL/SEJUSP/AC, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
DESENCARCERADOR - UNIDADE HIDRÁULICA
CONJUNTO DE FERRAMENTAS HIDRAULICAS:
1 UNIDADE DE FORÇA HIDRAULICA Do tipo moto bomba de expansão interna a gasolina, bomba de pistão radial; trifásica; motor 4 tempos; refrigerado a ar; partida do tipo retrátil e/ou elétrica; ignição eletrônica, 02 ferramentas operando simultaneamente, com acoplamento SINGLE (único); potência mínima de 3HP - 2.2 kW; funcionamento continuo mínimo de 3h; peso máximo 30kg; preço nominal de 630/720 bar; possuir válvula de segurança de alívio; fácil monitoramento do nível de óleo; design ergonômico compacto; alga de transporte suave; tecnologia de absorção de vibração; suporte de fixação e liberação rápida na viatura; unidade de luz LED separável; dispositivo de controle de horas trabalhadas; nível de ruído máximo de 84Db.
2.2 UNIDADE DE FORÇA MANUAL: do tipo moto-bomba manual; no mínimo bifásica; dois estágios; com par de mangueiras de 5m; com acoplamento SINGLE (única); montado em uma tabua de madeira.
2.3 FERRAMENTA HIDRAULICA DE CORTE (CORTADOR): Utilizada em corte de ferragens; estrutura do corpo e braço construído em alumínio ou liga metálica de alta resistência; com alga de apoio antideslizante; laminas curvas (tipo “bico de papagaio”) fabricado em aço especial de alto grau de dureza; abertura máxima de corte não Inferior a 180 mm; Força de corte no mínimo de 900 kN; peso máximo de 20 kg; possuir válvula de segurança de alívio; aderência positiva; manga de borracha em redor das alavancas da lamina; conexão da mangueira SINGLE (único); luzes de LED integradas ou não; tecnologia de veio integrado.
2.4 FERRAMENTA HIDRAULICA EXPANSORA (ALARGADOR): Ferramenta separadora utilizada para separar e expandir ferragens; abertura mínima de 800 mm; força de separação mínima de 250KN; força de traga o mínima de 100KN; peso máximo de 25 kg; possuir válvula de segurança de alivio; corpo e laminas confeccionados em alumínio de alta resistência e sapatas intercambiáveis, antideslizantes e giratórias em aço especial; acoplamento SINGLE (único); pontas de tração o com gancho, conjunto de correntes de tração e caixa de armazenamento como acessórios; demais detalhes de acordo com as especificações técnicas.
2.5 CILINDRO EXPANSOR: ferramenta hidráulica destinada a expandir ferragens, com maior amplitude, com comprimento final mínimo de 1.500 mm; peso máximo de 18 kg; dois êmbolos (telescópico); força de separação mínima de 160 kN; conexão SINGLE (única); possuir válvula de segurança de alivio; cabeça de aderência rotativa perfeita em qualquer situação; placas de pressão para a frente, placas de pressão para atrás, apoio de soleira para coluna “B” do veículo, extensão para o cilindro, Maleta/caixa de armazenamento e conjunto de adaptadores para rodas como acessórios.
2.6 CORTADOR DE PEDAL: Ferramenta destinada a corte de pedais de automóveis; abertura mínima de lamina 50mm; força de corte de no mínimo 130KN; peso máximo de 4,3 kg; fácil de utilizar em espago confinado; laminas otimizadas para perfis redondos e pianos; manuseio com uma mão; corte sem deslocamento do material de corte; possuir válvula de segurança de alivio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento.
2.7 MANGUEIRA HIDRAULICA (COM 10 METROS): Mangueira em pega única (mangueira e mangueira) com linha interna de alta pressão e retorno externa de baixa pressão; a linha de pressão

fabricada polietileno reforçado com kevlar e a linha de retorno em polietileno com dupla função; com um conector SINGLE (único) macho e uma fêmea; conectores com engate rápido e travamento automático; válvula de segurança de alivio; conectores giratórios em 360 graus.
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
PRAZO: de 11/09/2019, até o fim do exercício financeiro de 2019.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
FONTES DE RECURSO: 200 – Convênios.

ASSINAM: Charles da Silva Santos CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC em exercício, e Rafael Franco Figueiredo Milo, pela empresa MULTSTOCH LTDA.
Rio Branco – Acre, 11 de setembro de 2019.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 151/2019/GAB/SEASDHM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, Matrícula n°9546723-1, para responder pela Diretoria de Políticas dos Direitos Humanos, tendo em vista que a titular da pasta estará afastado no período compreendido entre os dias 17 de setembro a 20 de setembro de 2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Registre, Publique e Cumpre-se.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social,
Dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 2.246/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

PORTARIA Nº 146/2019/GAB/SEASDHM, DE 12 DE JULHO DE 2019.
A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019, RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 004/2018-SEPMULHERES e/ou seus substitutos, celebrado entre a SEASDHM e a empresa TEC NEWS EIRELI, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional".
Gestor do Contrato:
Titular: Willemberg de Freitas Pequeno, Matrícula nº 9235701
Substituto: Felipe Cavalcante Guedes – Matrícula nº 93339639-2
Fiscal do Contrato:
Titular: Rosa Avelino da Silva, Matrícula nº 282588-1
Substituta: Celma Maia Pinto, Matrícula nº 292222-4
Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos Fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais, a ele inerente.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízo à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpre-se.
Rio Branco, 05 de setembro de 2019.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI
Secretária de Estado SEASDHM
Decreto nº 2.246/2019

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2506 DE 23 DE AGOSTO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 334/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa P. H. SANTOS DE OLIVEIRA - ME, que tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) caixa de som amplificada com suporte tipo tripé, 02 (dois) microfones sem fios, para atender as necessidades do Núcleo da SEE, no município de Cruzeiro do Sul/ AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. nº. 143.2019.47. – DCLC.
I – Gestora Titular: MARIA RUTH BERNARDINO DA SILVA – Matrícula: 164950-02
II – Gestor Substituto: JOSÉ MARIA DA COSTA – Matrícula: 264733-3
III – Fiscal Titular: MICHELE SILVA JUCÁ – Matrícula: 9172874-4
IV – Fiscal Substituto: MARIA ANTONIA PONCIANO DA SILVA – Matrícula: 245372-02
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2672 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18860-5/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Antonia Batista de Souza Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 306924-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.01.2010 a 30.01.2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.2019 a 29.12.2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2673 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19039-4/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ozilene Oliveira Dias, Professora P2, matrícula nº 9104798-9, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.2007 a 05.05.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.2019 a 29.12.2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2674 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19012-4/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rosa Maria Silva Braga, Professora P2, matrícula nº 39764-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.03.2014 a 16.03.2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.11.2019 a 05.02.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2675 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18900-0/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ana Leila Galvão Maia Moreira, Professora P2, matrícula nº 2384051-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.11.2000 a 17.11.2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.10.2019 a 11.01.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2676 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18889-7/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Edenise Andrade Sampaio, Professora P2, matrícula nº 9085645-15, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.05.2001 a 18.05.2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.09.2019 a 18.12.2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2677 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18760-4/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Silva Ferreira, Apoio Adm. NI, matrícula nº 243191-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.2000 a 27.02.2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.2019 a 26.06.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2678 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18735-6/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Iraci Carlos da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 240044-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.06.1989 a 17.06.1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.09.2019 a 13.03.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2679 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 18726-6/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria de Fatima Lira de Andrade, Apoio Adm. NI, matrícula nº 44032-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.2004 a 30.01.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.09.2019 a 08.03.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2671 de 17 de setembro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 19053-0/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Lucilene de Souza Silva, Apoio Adm. NI, matrícula nº 323675-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.1994 a 07.05.2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.10.2019 a 24.09.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2681 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2637 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 145/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa DAMASCENO & CIA LTDA, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa jurídica), com condutor e monitor de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios de Epitaciolândia, Bujari, Senador Guiomard e Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/ COORDENAÇÃO
GESTOR:	LENIVAN NUNES CALIXTO	1285861	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	RAIMUNDO NONATO MOREIRA	2280791	
FISCAL:	KENNEDY RIBEIRO DE ALENCAR	9197982-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	2367769-1/2	

GESTOR:	EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO	1007/2019	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO	9499016-1	
FISCAL:	MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA	9131043-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIZANGELA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	9302050-3	

GESTORA:	MARIA ZILMA DA ROCHA PAIVA	135763-2	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-01	
FISCAL SUBSTITUTA:	MAURILICIA DA SILVA COSTA	9474293-1	

GESTORA:	ROSIMARI FERREIRA DA SILVA	268380-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL:	FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO	9282530-2	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARILICE MAFFI	9484035-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 802/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0021896-8/2016
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 326/2017, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 469/2019 e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO PREÇO: Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 76.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2019 e seu término em 04 de junho de 2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00; Fonte de Recurso: 100 (RP) E 817.601.2973.0001 – Programa de Trabalho: Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de junho de 2019.

ASSINAM: Denise dos Santos - Diretora de Ensino - Pela Contratante
Sandro Vieira Da Costa - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 002/2019/SEE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Estadual nº 3.141, de 22 de julho de 2016, torna público a retificação do horário de aplicação do Exame Final do Processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes, destinado ao provimento da função de Diretor Escolar, na Rede Pública Estadual de Educação Básica, QUADRIÊNIO 2020/2023, referido no item 5 do Edital nº 001/2019/SEE/, de 15 de julho de 2019, publicado no DOE em 15/07/2019 , que passa a ter a seguinte redação:
5. DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO
(.....)
5.2. O exame será realizado no horário de 8h às 13h do dia 20 de outubro de 2019, nos locais indicados no anexo II.
Ficam mantidas as demais cláusulas dispostas no edital nº 001/SEE/2019, de 15 de julho de 2019, não alteradas pelo presente edital.
Este Edital estará à disposição na Internet no site do Diário Oficial do Estado do Acre - www.diario.ac.gov.br e no site da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - www.see.ac.gov.br.
Rio Branco - Acre, 17 de setembro de 2019.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOÃO BATISTA

RESOLUÇÃO Nº 01/CESJB /2019
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO SÃO JOÃO BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Francisco de Assis Gomes da Silva - Presidente
• Raimunda Nonata Aragão de Souza
• Rosana do Nascimento Dantas
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Vicente Celso Brandão, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Bujari - AC, 18de setembro de 2019.

Delzimar Santiago Peres
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 40/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO 25 DE JULHO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 40/2017, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 40/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de setembro de 2019, até 06 de setembro de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto 2019

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
LOURDES SILVA DO NASCIMENTO - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 41/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO LUZ DA PRIMAVERA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 41/2017, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 41/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de setembro de 2019, até 04 de setembro de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho 2019

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
EDSON PEREIRA CATUNDA - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 72/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 72/2017, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 72/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2018, até 22 de dezembro de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro 2018

ASSINAM:JOSE ALBERTO NUNES– Secretário de Estado de Educação e Esportes
RAIMUNDO RIBEIRO CLÁUDIO- Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 23/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO ENA OLIVEIRA DE PAULA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 23/2017, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 23/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2019, até 14 de junho de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho 2019

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
ROSA MARIA DA CRUZ DE SOUZA - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 52/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO ITAMARATY
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 52/2017, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 52/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de novembro de 2018, até 14 de novembro de 2019, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro 2018

ASSINAM: JOSE ALBERTO NUNES– Secretário de Estado de Educação e Esportes
ALDEMIR MENEZES DE LIMA - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 002/2018
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO JEAN PIERRE MINGAN
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 002/2018, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 002/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2019, até 02 de fevereiro de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro 2019

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
HAMILTON GLEISON DE MATOS HOLSBACH- Presidente do Comitê Executivo

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 32/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO RUY AZEVEDO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 32/2017, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 32/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2019, até 14 de agosto de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho 2019

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
ELIZÂNGELA DA SILVA MENDONÇA FERREIRA - Presidente do Comitê Executivo

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 42/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO TIAGO LINDOSO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE N.º 42/2017, passando a "Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 42/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de setembro de 2019, até 20 de setembro de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro 2019

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
MARIFRAN PERES DE LIMA - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 29/2017
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO DONA GERALDA
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio SEE n.º 29/2017, passando a "Clausula Terceira - Da Vigência e Prorrogação a viger da seguinte forma: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO": O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio SEE n.º 29/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2019, até 30 de julho de 2020, e a prestação de contas final deverá ser apresentada à concedente até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio, podendo ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita com antecedência mínima de vinte dias do encerramento da vigência.
CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio que não foram modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos acerca da correta interpretação deste Termo, casos omissos ou controvérsias, as partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
3° TERMO ADITIVO-SEE N° 287/2016
Retifico, por este termo, o 3° TERMO ADITIVO-SEE N° 287/2016, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 203/2015 (Processo Nº 0008494-7/2015), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o Senhor KLESSON CAMPOS DE OLIVEIRA, Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e a substituição do veiculo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
ONDE SE LÊ:
Rio Branco (AC), 29 de julho de 2019.
LEIA-SE:
Rio Branco (AC), 05 de julho de 2019.
Rio Branco-AC, 17 de Setembro de 2019.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REVOGAÇÃO
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a PORTARIA N° 2633 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019, referente ao Pregão Presencial nº 105/2017 – CPL 02, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nº 12.636, Pág. 09 e 10, em 17 de setembro de 2019.
Publique-se.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de setembro de 2019.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
COMITÊ EXECUTIVO ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOP – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃ
A ESCOLA de Ensino Fundamental Rosaura Mourão da Rocha, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: material de expediente, equipamento de informática e processamento de dados.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2019
HORÁRIO: 10 horas
LOCAL: Escola de Ensino Fundamental Rosaura Mourão da Rocha.
ENDEREÇO: Rua João de Paiva, 800, Senador Pompeu (Praia), Tarauacá-Acre
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, nos horários de 08h as 11h e das 14h as 17h, dos dias 19/09 a 03/10/2019, de segunda-feira a sexta-feira, ou via SAAL.
Tarauacá-Acre, 18 de setembro de 2019.

CLICIAMARA TORRES
Presidente da CPL

SEET

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA N° 094/SEET, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n°009 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.
RESOLVE
Art. 1°- ALTERAR a Função Gratificada do servidor BRUNO GUEDES SILVA, matrícula nº.9327827, responsável pela Divisão de Tecnologia de Informação, para a Função Gratificada –FG 05.
Art. 2°- Fica revogada a Portaria nº 075, de 24 de junho de 2019.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto n° 009/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA N° 095/SEET, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n°009 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.
RESOLVE
Art. 1°- Conceder a servidora MARIA ESTEVÃO DE SOUZA, matrícula nº 28681, Função Gratificada FG – 5, assistente na Divisão de Patrimônio, lotada nesta secretaria.
Art. 2°- A presente Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto n° 009/2019

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 625, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando a Comunicação Interna nº 663/2019, exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 3,5 (três e meia) diárias aos servidores MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS DE FARIA, Auditor da Receita Estadual, Matrícula nº 9072004-2 e HILTON DE ARAÚJO SANTOS, Chefe da Divisão de Inteligência Fiscal, Matrícula nº 9154116-2, para participarem do 3º Encontro Nacional do CIRA, na cidade de Recife - PE, nos dias 19/09 a 20/09 do corrente ano. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 18/09/2019 e o retorno no dia 21/09/2019, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º - Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o Art. 9º do Decreto n° 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 626, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando a Comunicação Interna nº 117/2019, exarada pela Divisão de Mercadorias em Trânsito;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores STELIO DE FREITAS OLIVEIRA JÚNIOR, Auditor da Receita Estadual, Matrícula nº 9227369-4 e NILTON SANDRO BRAGA DE FARIAS, Auditor da Receita Estadual, Matrícula nº 9137882-2, para realizarem serviço de Fiscalização Volante, no município de Brasiléia/AC, nos dias 19/09 a 20/09 do corrente ano. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 19/09/2019 e o retorno no dia 20/09/2019, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º - Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o Art. 9º do Decreto n° 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 627, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando a Comunicação Interna Nº 117/2019, exarada pela Divisão de Mercadorias em Trânsito;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PONTES, Motorista Oficial, Matrícula nº 82651-1, para conduzir os servidores Nilton Sandro Braga de Farias e Stelio de Freitas Oliveira Júnior, ao Município de Brasiléia/AC, onde estes realizarão serviço de fiscalização volante nos dias 19/09 e 20/09 do corrente ano. A saída de Rio Branco – AC dar-se-á no dia 19/09/2019 e o retorno no dia 20/09/2019, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processo de Prestação de Contas das diárias concedidas por esta portaria, para que seja realizada a devida prestação de contas por parte do favorecido, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o Art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
Altera a Portaria nº 038, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na forma dos incisos III, VII, VIII e X do art. 12, da Lei Complementar nº 114/2002.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 6 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;
RESOLVE:
Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria nº 038, de 15 de janeiro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º Para o reconhecimento da isenção do IPVA de que trata o art. 1º desta Portaria, o interessado deve protocolar requerimento (ANEXO I ou ANEXO III) ao Núcleo de ITCMD/IPVA/TAXAS, instruído com os seguintes documentos:
...
§ 2º ...
I - ...
a) laudo médico fornecido pelo DETRAN/AC;" (NR)
...
"Art. 3º O reconhecimento da isenção do IPVA deverá ser feito por meio de Despacho Administrativo do Núcleo de ITCMD/IPVA/TAXAS (ANEXO II ou IV), não gerando direito adquirido, tornando-se sem efeito na hipótese de ser constatado, posteriormente, que o requerente não preenchia os requisitos exigidos na legislação tributária, inclusive no caso de destinar o veículo para fins diversos do declarado." (NR)

Art. 2º Altera os Anexos I a IV da Portaria nº 038, de 15 de janeiro de 2016, que passam a vigorar com a redação dada por esta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2019.

SEMÍRAMES MARIA PLÁCIDO DIAS
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 038/2019 - CPL 03 – DERACRE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para prestação de serviços de Melhoramento com Recuperação de Estradas Vicinais, ramal Estrada Velha, extensão 52.177,73 m no Município de Epitaciolândia – AC.
Fonte de Recursos: 100, 200.
Retirada do Edital: 19/09/2019 à 18/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 23/10/2019 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 18 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 041/2019 - CPL 03 – DERACRE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para prestação de serviços de Melhoramento com Recuperação de Estradas Vicinais, Ramal Esquerda, Palmeia e Varadouro (Ramal Capixaba), extensão 19.855,88 m, no Município de Porto Acre – AC.
Fonte de Recursos: 100, 200.
Retirada do Edital: 19/09/2019 à 18/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 23/10/2019 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 18 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 042/2019 - CPL 03 – DERACRE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para prestação de serviços de Melhoramento com Recuperação de Estradas Vicinais, ramal Boa Fé – PA Tocantins, extensão 23.027,44 m no Município de Porto Acre – AC.
Fonte de Recursos: 100, 200.
Retirada do Edital: 19/09/2019 à 18/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 23/10/2019 às 15h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 18 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 055/2019 - CPL 03 – DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Laboratório, destinados a atender as necessidades do laboratório de análises do controle de qualidade de água, do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco – AC.
Fonte de Recursos: 100 – (Recursos Próprios) e 700 – (Recursos Próprios Indiretas)
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 01 de Outubro de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de Setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco AC, 18 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 030/2019 - CPL 02 - SEE
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa Jurídica) com condutor e monitor, com objetivo de atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Plácido de Castro/AC.
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)
Retirada do Edital: 19/09/2019 à 30/09/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 01/10/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 18 de Setembro de 2019.

ASS Adriana Vasconcelos da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 retifica Aviso de Reabertura, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.636 Pág. 13, no Jornal O Rio Branco ambos do dia 17/09/2019, na internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se Lê: "Retirada do Edital: 08/08/2019 à 19/08/2019
Data da Reabertura: 20/08/2019 às 08h30min".
Leia-se: "Retirada do Edital: 18/09/2019 à 27/09/2019
Data da Reabertura: 30/09/2019 às 08h30min".
Rio Branco AC, 18 de Setembro de 2019.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

PORTARIA Nº 150/2019/GABIN/SEICT DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores Erlailson Costa dos Santos – Matricula 9188460-3, Francisca Viana da Silva – Matricula 9344586-1 e Janete Franco Rodrigues Duarte - Matricula 200166-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias os fatos de que trata o processo n° 075/SEICT que apura os responsáveis pelas infrações de transito cometidas por condutores de veículos pertencentes a frota dessa Secretaria, com a finalidade de ressarcir o herário público, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Revogar a portaria n° 149/2019/GABIN/SEICT DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Rio Branco - AC, 18 de setembro de 2019.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 151 DE 28 DE AGOSTO DE 2019
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 021/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa S. V. NOGUEIRA EIRELI, assinado no dia 28/08/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Engenharia para implantação de piso em madeira resinada e instalada em base de pernamancas a cada 40cm com altura de 10cm ao longo das tendas no espaço indústria para realização da Expoacre Juruá 2019 na Avenida Mâncio Lima no Município de Cruzeiro do Sul, em conformidade com ações do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
I - Gestor Titular: MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DE MORAES – Matrícula nº 938709-9
II - Gestor Substituto: MARIA CÂNDIDA DE ARAÚJO FREIRE – Matrícula nº 9344608
III - Fiscal Titular: GIGLIANY DE OLIVEIRA LIMA – Matrícula nº 9512632-1
IV - Fiscal Substituto: LILIANNY GALVÃO CAVALCANTE – Matrícula nº 9508090-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 18 de setembro de 2019.

ANDERSON ABREU DE LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEICT
Decreto nº 014, de 2 de Janeiro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO SEICT Nº078/2019
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa S. V. NOGUEIRA EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para implantação de piso em madeira resinada e instalada em base de pernamancas a cada 40cm com altura de 10cm ao longo das tendas no espaço indústria para realização da Expoacre Juruá 2019 na Avenida Mâncio Lima no Município de Cruzeiro do Sul, em conformidade com ações do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 861.615.3101.0000 – Fundo de Desenvolvimento Sustentável FDS; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 700.
Valor: O valor do contrato é de R$ 31.398,35 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: O contrato terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2019.
Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2019.

Assinam: Elias Martins Evangelista – Secretário de Estado da SEICT em Exercício Contratante
Saile Vasconcelos Nogueira –– S. V. NOGUEIRA EIRELI – Contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada em Engenharia para implantação de piso em madeira resinada e instalada em base de pernamancas a cada 40cm com altura de 10cm ao longo das tendas no espaço indústria para realização da Expoacre Juruá 2019 na Avenida Mâncio Lima no Município de Cruzeiro do Sul, em conformidade com ações do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, no inciso II, da lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a’, do inciso II do artigo anterior e alienações, nos casos previstos nesta lei, desde de que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;
CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da dotação orçamentaria, programa de trabalho; 861.615.3101.0000 – Programa de Atividade a Cargo ao Fundo Desenvolvimento Sustentáveis do Estado do Acre – FDS Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 700.
CONSIDERANDO as propostas de preços pelo valor global apresentadas à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, a que ostenta o menor preço:
AUTORIZO
A DISPENSA DE LICITAÇÃO e Adjudico a contratação de empresa S. V. NOGUEIRA EIRELI, CNPJ: 02.799.522/0001-20, cujo valor global é de 31.398,35 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a coleta de preços, para contratação de empresa especializada em Engenharia para implantação de piso em madeira resinada e instalada em base de pernamancas a cada 40cm com altura de 10cm ao longo das tendas no espaço indústria para realização da Expoacre Juruá 2019 na Avenida Mâncio Lima no Município de Cruzeiro do Sul, em conformidade com ações do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS.
Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2019

Elias Martins Evangelista
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação por contratação direta do Processo Administrativo nº 078/2019 Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 082/2019 da Assessoria Jurídica, referente ao Processo Administrativo nº 078/2019, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada em Engenharia para implantação de piso em madeira re-

sinada e instalada em base de pernamancas a cada 40cm com altura de 10cm ao longo das tendas no espaço indústria para realização da Expoacre Juruá 2019 na Avenida Mâncio Lima no Município de Cruzeiro do Sul - SEICT, no valor de R$ 31.398,35 (trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa S. V. NOGUEIRA EIRELI, detentora do CNPJ n° 02.799.522/0001-20.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco Acre, 27 de agosto de 2019.

Elias Martins Evangelista
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia em exercício

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 907/2013 – CPL 04
PROCESSO SEDENS Nº 023/2014
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa PROTEGE S/A – PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada para execução da segurança física das áreas externas e internas do prédio e instalações, móvel, equipamento e documentos constantes nas dependências da unidade administrativa e operacional da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato principal.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 052/2014, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa PROTEGE S/A – PROTEÇÃO E TRASNPORTE DE VALORES, com prazo de execução e vigência por mais 05 (cinco) meses.
VALOR: O valor do contrato é de R$ 204.012,90 (Duzentos e quatro mil, doze reais e noventa centavos).
RATIFICAÇÃO: as demais clausulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2019.

ASSINAM: Anderson Abreu de Lima – Secretário de Estado da SEICT – Contratante
Samuel Costa dos Santos – PROTEGE S/A – PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - Contratada

---

RESOLUÇÃO COPIAI/AC Nº 011 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
“CONCEDE INCENTIVO TRIBUTÁRIO NA MODALIDADE DE 26ª REAVALIAÇÃO DO FINANCIAMENTO DIRETO AO CONTRIBUINTE, LIMITADO NO TOTAL DO INVESTIMENTO FIXO REALIZADO, MEDIANTE NÍVEL DE REDUÇÃO DE 95% DOS SALDOS DEVEDORES DO ICMS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.358 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000 E ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.196, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001”.
A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001, considerando o que dispõe a Lei nº 1.358 de 29 de dezembro de 2000 e alterações, e conforme análise dos autos nº 096/2004 – Vol. 26ª Reavaliação.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão à COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZACAO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA, do incentivo tributário na modalidade de 26ª Reavaliação do financiamento direto, limitado no total do investimento fixo realizado até vinte e quatro meses anteriores ao protocolo do projeto, correspondente a R$ 592.734,39 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), mediante nível de redução de 95% (noventa e cinco por cento) dos saldos devedores do ICMS, conforme decisão emanada na 3ª (Terceira) Reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, realizada em 18/09/2019.
Art. 2º - Estabelecer o pagamento de uma taxa administrativa de 3% (três por cento) do valor financiado, que corresponde à R$ 17.782,03 (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois reais e três centavos) a ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 740,92 (setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Lima
Presidente da COPIAI/AC

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 295 de 13 de Setembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 063/2019, Processo nº 08106.008022/2017-06, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL - LTDA, com vigência de 12/08/2019 a 31/12/2019, cujo objeto é aquisição de 19 (dezenove) veículos utilitários 4x4 para atender à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2018 – SENASP/MJ.
I – Gestor: Raquel Flórence Batista Ribera, matrícula; 9125400-5; Chefe da Divisão de Patrimônio da SESP
II – Fiscal: 1° Ten PMAC Genival Soares da Silva; matrícula: 700584-01
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – SENASP/MJ
PROCESSO Nº. 08106.008022/2017-06
OBJETO: Aquisição de 91 (noventa e uma) caminhonetes 4x4, policial ostensivo, para atender à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, através do Convênio n° 853691/2017/SENASP/MJ (Reaparelhamento das Unidades do SISP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.740.000,00(doze milhões setecentos e quarenta mil reais). Sendo 12.702.129,00 (doze milhões setecentos e dois mil e cento e vinte e nove reais), fonte 200; e R$ 37.871,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e um reais), fonte 100 (contrapartida).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 28/05/2020.
Programa de Trabalho: 81900306181111918790000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 200 e 100 (contrapartida)
Rio Branco-AC, 02 de setembro de 2019.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RONALDO NUNES DE LIMA
Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2019/DCCL/SEJUSP/DL
Parecer Assejur/SEJUSP n° 156/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais).
DO PRAZO: 16/09/2019 a 31/12/2019.
Programa de Trabalho: 81900206181225928130000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 100
Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Ronaldo Nunes de Lima, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SEJUSP n° 156/2019, Processo n°33/2019/DCCL/SEJUSP/DL, autorizando a contratação de RONALDO NUNES DE LIMA, CNPJ nº 33.171.845/0001-07, cujo objeto é serviço de lavagem de veículos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/Acre.
O valor total estimado é de R$ 15.648,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 81900206181225928130000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100.
Rio Branco - AC, 16 de setembro de 2019.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

SEMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N° 239 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o Fiscal Substituto: Eder Frank dos Santos Ribeiro, pelo Servidor abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Processo n.º 0007064-8/2019, que trata do Contrato n° 073/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa: M&B MARQUES E BARBOSA:
I. Fiscal Substituto: Roberto de Alcântara Tavares – Matrícula: 921441-0
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar do dia 09 de setembro de 2019.
Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na indicação do Fiscal, pois trata-se da substituição do Fiscal Substituto, não do Fiscal Titular. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº.12.637, página 22, do dia 18/09/2019.

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 233/2019/SEPLAG, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de Maio de 2019
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único a esta Portaria, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos firmados por essa Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, bem como de suas eventuais prorrogações, até ulterior designação.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Art. 5º Revogar a Portaria SEPLAN nº 25, de 29 de janeiro de 2019.
Art. 6º Esta Portaria terá efeitos a partir da sua publicação.
Rio Branco - Acre, 03 de setembro de 2019.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

ITEM	N° DO PROCESSO	N° DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR TITULAR E GESTOR SUBSTITUTO
1		0072/2014	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes	Contratação de serviço de auditoria externa para o projeto no âmbito das ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II BID	08/12/2014 a 30/04/2019	Fiscal Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito Fiscal Substituto: Jocemírio Ferreira de Abreu	Gestor Titular: Roseneide Mendonça de Sena /Gestor Substituto: Aloisio Mestriner Detomini

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 248/2019/GAB/SEPLAG DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio a servidora Cibele Lemos da Silva, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9180621-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 29/09/2012, a contar de 02 de setembro de 2020.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão
Onde lê-se:
(...) a contar de 02 de setembro de 2020.
Leia-se:
(...) a contar de 02 de setembro de 2019.

SESACRE

PORTARIA N° 126 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0019180-1/2019 de 17 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Elaine dos Santos Fernandes, Matrícula: 9213910-2 ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 15 de setembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/12/2006 a 02/12/2011.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.076 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 450 de 08 de abril de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 706/2018 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 540/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA,, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em Grupo Motor Gerador das unidades de saúde do Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Orlando Ares de Lima – Matricula/CPF: 312886-02
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular (es):
José Mota da Silva - Matricula/CPF: 3446373-2 - (H.M.M.M.)
Dorismar Gomes Ribeiro - Matricula / CPF:2303320-2 - (U.M A B).
Jurema Cinthya Feijó da Silva - Matricula / CPF:952888-1- (H.R.Chaar)
Francisca das Chagas Oliveira da Silva -Matricula / CPF: 649.130.582-15
João Honorato Cardoso- Matricula / CPF: 138.048.632-72(H.E.J-XAPURI)
Jairo Cassiano Barbosa - Matricula/CPF:412.848.362-15 (H. J. C. F)
Leidiomaria Gomes Machado – Matricula/CPF: 9419764 (U.M.A.)
Lamartine Maia Nascimento – Matricula/CPF:207292-04 - (H. D.A.R)
Laura Elisa Pontes Soares – Matricula/CPF:94169271 (H.S.G -TARAUACÁ)
Maria Madalena de Oliveira – Matricula/CPF: 9523006-1 (H.G.Feijó)
Danila do Vale Pinheiro - Matricula/CPF:9480862-1 (PNI- CZS)
Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF:9545395-1 (M. do Juruá)
b) Substituto (s):
Ana Paula Cavalcante da Silva – Matricula/CPF: 9361543-3 (H.M.M.M.)
Nilceia Pereira da Silva –- Matricula/CPF: 9443851(U.M.A.B)
Janildo Morais Bezerra- Matricula/CPF:562.170.992-68 (H.R.Chaar)
Jonathan Matheus R. Pinheiro -Matricula/ CPF:026.600.712-09 (H.E.Jacome)
Elvis Dany Cunha da Silva - Matricula/ CPF:9187170-2- (H. J. C. F)
Maria Aparecida P. de Oliveira - Matricula/CPF:9528709 - (U.M.A.)
Igor Silva Gomes – Matricula/ CPF:9504281-1 – (H.D.A.R)
Francisco de Assis S. de Araújo Sampaio - Matricula/CPF:93357451(H. J.C. F)
Francisco Wanderlei F. da Silva - Matricula/ CPF:564.087.062-15 (H.G.F)
Luis Rafael Gonçalves Gomes- Matricula/ CPF:952788-1 (M. do Juruá)
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.078 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 541/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019- CARONA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa POLICÓPIAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto Contratação dos serviços de empresa especializada para confecção de carimbos simples e automáticos, refis para carimbo, impressões, fotocópias monocromáticas e coloridas em diferentes formatos, impressões coloridas em adesivo para CD-R/DVD/R, plotagem, encadernações e serviço de plastificação para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Julio Cezar da Silva – Matricula/CPF: 216.047.462-20
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.079 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 537/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0052841, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital de Mâncio Lima “Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho”, Hospital da Família Marechal Thaumaturgo, Hospital da Família Porto Walter, Serviço de Assistência Especializada – SAE, Unidade Mista de Santa Luzia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Cruzeiro do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Rio Branco, Unidade Mista de Jordão, Programa de Dermatologia Sanitária de RioBranco, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Hospital de Mulheres e Crianças do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Manoel Urbano, Unidade Mista de Acrelândia, Hospital Raimundo Chaar, Hemonucleo de Brasiléia, Hemonucleo de Cruzeiro do Sul, UNACON, SASMC, Hospital João Câncio Fernandes, Unidade Mista de Assis Brasil, CECON, Unidade Mista Ana Nery, Hospital “Dr. Sansão Gomes”, Hospital “Dr. Manoel Marinho Monte”, Hospital “Dr. Ary Rodrigues”, UPA 2°

Distrito, UPA Cidade do Povo, UPA da Sobral, CAPS NAUÁS, CAPS AD, Divisão de Ações Itinerantes, Hospital de Xapuri Epaminondas Jácome, HOSMAC, Policlínica Tucumã, do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Camila da Silva Lima – Matricula/CPF: 019.112.772-86
b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matricula/CPF: 9356134-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira -Matricula/CPF:593.489.172-34
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.080 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 538/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0052841, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital de Mâncio Lima “Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho”, Hospital da Família Marechal Thaumaturgo, Hospital da Família Porto Walter, Serviço de Assistência Especializada – SAE, Unidade Mista de Santa Luzia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Cruzeiro do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Rio Branco, Unidade Mista de Jordão, Programa de Dermatologia Sanitária de RioBranco, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Hospital de Mulheres e Crianças do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Manoel Urbano, Unidade Mista de Acrelândia, Hospital Raimundo Chaar, Hemonucleo de Brasiléia, Hemonucleo de Cruzeiro do Sul, UNACON, SASMC, Hospital João Câncio Fernandes, Unidade Mista de Assis Brasil, CECON, Unidade Mista Ana Nery, Hospital “Dr. Sansão Gomes”, Hospital “Dr. Manoel Marinho Monte”, Hospital “Dr. Ary Rodrigues”, UPA 2° Distrito, UPA Cidade do Povo, UPA da Sobral, CAPS NAUÁS, CAPS AD, Divisão de Ações Itinerantes, Hospital de Xapuri Epaminondas Jácome, HOSMAC, Policlínica Tucumã, do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Camila da Silva Lima – Matricula/CPF: 019.112.772-86
b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matricula/CPF: 9356134-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira -Matricula/CPF:593.489.172-34
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.081 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 539/2019, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADA Nº 19-19-0052841, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital de Mâncio Lima “Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho”, Hospital da Família Marechal Thaumaturgo, Hospital da Família Porto Walter, Serviço de Assistência Especializada – SAE, Unidade Mista de Santa Luzia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Cruzeiro do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Rio Branco, Unidade Mista de Jordão, Programa de Dermatologia Sanitária de RioBranco, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Hospital de Mulheres e Crianças do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Manoel Urbano, Unidade Mista de Acrelândia, Hospital Raimundo Chaar, Hemonucleo de Brasiléia, Hemonucleo de Cruzeiro do Sul, UNACON, SASMC, Hospital João Câncio Fernandes, Unidade Mista de Assis Brasil, CECON, Unidade Mista Ana Nery, Hospital “Dr. Sansão Gomes”, Hospital “Dr. Manoel Marinho Monte”, Hospital “Dr. Ary Rodrigues”, UPA 2° Distrito, UPA Cidade do Povo, UPA da Sobral, CAPS NAUÁS, CAPS AD, Divisão de Ações Itinerantes, Hospital de Xapuri Epaminondas Jácome, HOSMAC, Policlínica Tucumã, do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Camila da Silva Lima – Matricula/CPF: 019.112.772-86
b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matricula/CPF: 9356134-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira -Matricula/CPF:593.489.172-34
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.086 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 517/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2018 – CARONA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL. celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, cujo o objeto Contratação de material de consumo (Medicamentos), visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.087 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 516/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2018 – CARONA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo o objeto Contratação de material de consumo (Medicamentos), visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 360.315.002-30
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 979226-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF:1028557-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.090 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 720 de 30 de maio de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 214/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2018, - CPL 04 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M B ELIAMEN SILVA-ME, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional de Tarauacá/Envira..
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Orlando Ares de Lima – Matricula/CPF: 312886-02
b) Substituto: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 216.127.652-20
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular (es):
Laura Elisa Pontes Soares – Matricula/CPF:94169271 (Hosp. Sansão Gomes e Maternidade Ethel Muriel).
Maria Madalena de Oliveira – Matricula/CPF: 220.686.432-00- (H.G. Feijó)

b) Substituto (s):
Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF:93357451 (Hosp. Sansão Gomes e Maternidade Ethel Muriel).
Carlos Alberto Nogueira – Matricula/CPF: 096.912.273-04 -(H.G .Feijó)
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 418/2015
CONCORRÊNCIA Nº 005/2013 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000489-3/2013
ADA N° 19-18-0092577
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DA RETIFICAÇÃO:
Justifica-se a retificação, tendo em vista solicitação da Divisão de Convênios Federais, Despacho nº 19-18-0092577.
RETIFICAR a CLÁSULA TERCEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO.
ONDE-SE-LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO
Subcláusula Primeira - O presente termo prevê a reprogramação no valor de R$ 213.563,11 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos) ao contrato em epígrafe.
(...)
LEIA-SE:
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO
Subcláusula Primeira - O presente termo prevê acréscimo de valor na quantia de R$ 213.563,11 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos) equivalente a 5,24% do valor inicialmente contratado.
(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 21 de agosto de 2019.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
PELA CONTRATANTE
JOSÉ ANTÔNIO RABELO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL
PELA CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO Nº 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-19-0040153
Ordem de Entrega nº 8125/2019
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.081.203/0001-36
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, CEP 69.908-520, Município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr.ª MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, brasileira, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2636, de 03/06/2019, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os medicamentos, constantes da Ordem de Entrega nº 8125/2019, os quais são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Sexta, Subcláusula Primeira, Cláusula Décima, Subcláusula Quinta, Subcláusula Oitava e Subcláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 457/2019, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 10 de setembro de 2019.

NEIVA LOPES MENDONÇA
Gestora de Contratos Mat. 9064222
MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

NOTIFICAÇÃO Nº 067/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-19-0040153
Ordem de Entrega nº 8155/2019
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
T. C. A. FARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 73.679.623/0001-06
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, CEP 69.908-520, Município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr.ª MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, brasileira, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2636, de 03/06/2019, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os medicamentos, constantes da Ordem de Entrega nº 8155/2019, os quais são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Sexta, Subcláusula Primeira, Cláusula Décima, Subcláusula Quinta, Subcláusula Oitava e Subcláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 479/2019, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 10 de setembro de 2019.

NEIVA LOPES MENDONÇA
Gestora de Contratos Mat. 9064222
MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

NOTIFICAÇÃO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 119/2018-CPL04
Ordem de Entrega nº 8190/2019
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP.
CNPJ: 07.316.691/0001-86
NESTA
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, CEP 69.908-520, Município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Secretária Estadual de Saúde, Sr.ª MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, brasileira, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2636, de 03/06/2019, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, NOTIFICÁ-LO a respeito da abertura de Processo Administrativo com vistas a apurar a conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os medicamentos, constantes da Ordem de Entrega nº 8190/2019, os quais são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas prevista na Cláusula Sexta, Subcláusula Primeira, Cláusula Décima, Subcláusula Quinta, Subcláusula Oitava e Subcláusula Nona, do Contrato Administrativo nº 421/2019, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 10 de setembro de 2019.

NEIVA LOPES MENDONÇA
Gestora de Contratos Mat. 9064222
MÔNICA FERES KANAAN MACHADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 473/2017
ADA N° 19-17-0031795
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a aquisição de Reagentes com equipamentos em comodato, para realização de dosagens bioquímicas, determinação de hemograma e realização de Coagulograma e seus derivados, para atender as necessidades das unidades de saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO
O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R$ 175.269,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais), nos seguintes termos:

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, estabelecida na Av. Guido Caloi, n° 1935, térreo, blocos A e B, Bairro: Jardim São Luiz, CEP: 05.802-140, na cidade de São Paulo/SP, telefone: (11) 2162-0200, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD. CONT.	QTD. A ADIT.	VALOR UNIT.	VALOR A ADITIVAR
LOTE I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS						
1	200038368 - REAGENTE QUIMICO; DE ALANINA AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	33.000	8.250	R$ 1,18	R$ 9.735,00
2	200038369 - REAGENTE QUIMICO; DE ALBUMINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	11.000	2.750	R$ 1,09	R$ 2.997,50
3	200038382 - REAGENTE QUIMICO; DE GLICOSE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	66.000	16.500	R$ 1,08	R$ 17.820,00
4	200050621 - REAGENTE DE ACIDO URICO; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	15.000	3.750	R$ 1,07	R$ 4.012,50
5	200050622 - REAGENTE DE AMILASE; PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; LOTE; VALIDADE; ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS; E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	TS	10.000	2.500	R$ 1,31	R$ 3.275,00
6	200038371 - REAGENTE QUIMICO; PARA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE; PARA AUTOMACAO (TGO/TGP); EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	33.000	8.250	R$ 1,18	R$ 9.735,00
7	200038372 - REAGENTE QUIMICO; PARA BILIRRUBINA DIRETA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	20.000	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
8	200038377 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	40.000	10.000	R$ 1,11	R$ 11.100,00
9	200039919 - REAGENTE DE CREATININA PARA AUTOMACAO.	TS	30.000	7.500	R$ 1,08	R$ 8.100,00
10	200038373 - REAGENTE QUIMICO; PARA BILIRRUBINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	20.000	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
11	200038381 - REAGENTE QUIMICO; DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	10.000	2.500	R$ 1,90	R$ 4.750,00
12	200038380 - REAGENTE QUIMICO; DE FOSFATASE ALCALINA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	10.000	2.500	R$ 1,18	R$ 2.950,00
13	200038384 - REAGENTE QUIMICO; DE PROTEINA TOTAL; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	12.000	3.000	R$ 0,83	R$ 2.490,00
14	200038385 - REAGENTE QUIMICO; DE TRIGLICERIDEOS; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	40.000	10.000	R$ 1,90	R$ 19.000,00

15	200038386 - REAGENTE QUIMICO; DE UREIA; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	40.000	10.000	R$ 1,08	R$ 10.800,00
16	200038376 - REAGENTE QUIMICO; DE COLESTEROL HDL (METODO DIRETO, SEM PRE-TRATAMENTO);; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	14.000	3.500	R$ 1,08	R$ 3.780,00
17	200038393 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE SODIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	11.000	2.750	R$ 1,08	R$ 2.970,00
19	200038391 - REAGENTE QUIMICO; PARA DETERMINACAO DE POTASSIO SANGUINEO; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	11.000	2.750	R$ 1,08	R$ 2.970,00
22	200038383 – REAGENTE QUIMICO; DE LIPASE; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	9.100	2.275	R$ 1,26	R$ 2.866,50
23	200038378 - REAGENTE QUIMICO; DE CREATINO QUINASE (CK); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	9.000	2.250	R$ 2,16	R$ 4.860,00
24	200038375 - REAGENTE QUIMICO; DE CK; ISOENZIMA; MB; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	9.000	2.250	R$ 2,42	R$ 5.445,00
25	200039922 - REAGENTE DE LACTATO PARA AUTOMACAO.	TS	5.000	1.250	R$ 1,94	R$ 2.425,00
26	200038379 - REAGENTE QUIMICO; DE DESIDROGENASE LATICA PARA LDH; PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UN	15.600	3.900	R$ 2,00	R$ 7.800,00
LOTE III – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA E SEUS DERIVADOS						
28	200002555 - REAGENTE TP PARA AUTOMACAO CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO, TEMPO DE PROTOMBINA.	UN	10.000	2.500	R$ 6,29	R$ 15.725,00
29	200001883 - REAGENTE TTPA PARA AUTOMACAO, CONJUNTO DE REAGENTES PARA EXECUCAO DE TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA.	UN	5.000	1.250	R$ 6,29	R$ 7.862,50
VALOR TOTAL A ADITIVAR						R$ 175.269,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2019

ASSINAM: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SRPI

PORTARIA Nº 0006/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor MANOEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 019621-5, para responder pelo Departamento de Interlocução Indígena desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

PORTARIA Nº 0007/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora MARIA JAICILEIA DO NASCIMENTO SILVA GOLVEIA, matrícula nº 951195-4, para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas desta Secretaria.
Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 002, de 29/07/2019, publicada no DOE nº 12.605 de 31/07/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

PORTARIA Nº 0009 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor GOLBERY PAIVA DE LIMA, matrícula nº 921079-2, para responder pelo Controle Interno desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

PORTARIA Nº 0010 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor ANANIAS GADELHA NETO, matrícula nº 954770-3, para responder pela Assessoria Jurídica desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

PORTARIA Nº 0011 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor GUALTER MAIA FARIAS, matrícula nº 954771-1, para responder pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

PORTARIA Nº 0012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor JOSIMAR TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 944013-5, para responder pelo Departamento de Interlocução Comunitária desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

PORTARIA Nº 0013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS, matrícula nº 9188517-4, designado para esta Secretaria de acordo com O Decreto Nº 3276 de 15 de julho de 2019, publicada no D.O.E Nº 12595 de 17 de julho de 2019 para responder pela Divisão de Finanças e Contabilidade desta Secretaria.
Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 001, de 17/07/2019, publicada no DOE nº 12.596 de 18/07/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

AUTARQUIAS

AGEAC

Portaria Nº 108/2019/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 17 de Agosto de 2019
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar n° 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora Jossany Lima Leite para responder pela Chefia de Gabinete - CGAB, durante os dias 18 a 20 de setembro de 2019;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de setembro de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

PORTARIA Nº 684, DE 17 DE SETEMBRO 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
1.1. Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº.014.2019 – A da empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA, com vigência até 31/12/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do DEPASA.
I – Gestor Titular: Victor Braga de Souza– Matrícula: 95229481
II – Gestor Substituto: Sandra Maria Nery de Oliveira – Matrícula: 200280-2
III – Fiscal Titular: Adalzemir Lima da Silva - Matrícula: 9435620-1
IV – Fiscal Substituto: Glória Maria de Oliveira Melo – Matrícula 9077650-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta portaria possui efeito retroativo desde 22 de abril de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente/DEPASA
DECRETO nº 068 de 08/01/2019

PORTARIA Nº 685, DE 17 DE SETEMBRO 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio da Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
1.1. Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do terceiro aditivo ao CONTRATO Nº.046.2016 – B da empresa DIGICÓPIAS LTDA, com vigência até 13/09/2020, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do DEPASA.
I – Gestor Titular: Karlos Negreiros Barros – Matrícula: 9510907
II – Gestor Substituto: Clodomir Correia da Silva – Matrícula: 357740-3
III – Fiscal Titular: José Clemerson – Matrícula: 9440674
IV – Fiscal Substituto: James Klinger Menezes –Matricula:700021-1
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta portaria possui efeito a partir da data da sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente/DEPASA
DECRETO nº 068 de 08/01/2019

PORTARIA N º 686, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei n º 2,413 de 10 março de 2011 , e instituídas na Portaria 545/2019, com fundamento no artigo194 e em atendimento ao Temo de Ajustamento de Conduta -TAC 039/2018 MTP/AC.
RESOLVE:
Artigo. 1º Designar para compor a comissão de Fiscalização de Meio Ambiente do Trabalho, deste Departamento os servidores: Alcimar do Carmo de Andrade, engenheiro de segurança do trabalho matricula 337625-7; Márcio Vinícius Santos de Oliveira, engenheiro civil matricula 348090-10; Edicélia Ventura Reis, técnica de segurança do trabalho matricula 9450980.
Artigo 2º Caberá a Comissão no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 039/2018/ MTP AC fiscalizar as empresas contratadas pelo DEPASA para a prestação de serviços e obras, no tocante a saúde e segurança do trabalho:
I- Analisar a conformidade dos programas de saúde e segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e PCMAT);
II-Verificar por meio de atestados de saúde ocupacional (ASO), se foram realizados todos os exames médicos obrigatórios;
III- Verificar se foram realizados todos os treinamentos obrigatórios;
Inspecionar, pelo menos uma vez a cada três meses de vigência do contrato, nos casos de obras ou serviços em execução, o local da prestação dos serviços ou da execução da obra;
IV- Analisar a conformidade das proteções coletivas e dos equipamentos de proteção individual, de acordo com os programas;
V- Emitir, antes do início da execução da obra ou serviços e pelo menos uma vez a cada três meses, de vigência dos contratos relativos a obras ou serviços em execução, relatório conclusivo acerca da regularidade da contratada no tocante ao cumprimento das normas de higiene saúde e segurança do trabalho dentre outras. O relatório conclusivo deverá ser instruído com cópias dos documentos que o embasaram;
Artigo 3ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco –Ac, 18 de Setembro de 2019

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2019 – CPL 03, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível líquido (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA no município de Sena Madureira, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: GONÇALVES E FREITAS LTDA (POSTO YACO), CNPJ sob o nº 04.016.507/0001-94, com o valor R$ 309.427,45 (Trezentos e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Rio Branco – Acre, 17 de Setembro de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES
Departamento Estadual de Água e Saneamento
Diretor Presidente Decreto nº 068 de 08/01/2019

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 411/2018
Por este termo de Adesão, o Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Decreto Nº 068/2019, o Senhor Josenil Costa Chaves, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 411/2018 oriundo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, situada na Rua Benjamim Costant, 907, Bairro Centro, resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019, onde fora classificada a empresa LOCAGE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.097.967/0001-50, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, destinados a atender as demandas do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

Item	Discriminação	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCACAO DE VEICULO UTILITARIO. SEM CONDUTOR. Locação de veículo pick-up - tipo caminhonete (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas à frente e 01 (uma) a ré, igual ou similar a VW Amaro k 2017; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; Acessório inclusos: protetor de caçamba capota marítimo e estribos; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de transito – RIO BRANCO 1	12 meses	01	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

16	LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL. - Locação de veículo sedan - tipo passeio (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas; Motor 1.0 ou superior; 05 (cinco) portas; combustível gasolina/álcool (motor flex); com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; ar-condicionado, 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada e em conformidade com a lei de transito - RIO BRANCO 3	12 meses	01	R$ 2.599,00	R$ 31.188,00
17	LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL. - Locação de veículo sedan - tipo passeio (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas; Motor 1.0 ou superior; 05 (cinco) portas; combustível gasolina/álcool (motor flex); com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; ar-condicionado, 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada e em conformidade com a lei de transito - RIO BRANCO 4	12 meses	01	R$ 2.599,00	R$ 31.188,00
18	LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL. - Locação de veículo sedan - tipo passeio (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas; Motor 1.0 ou superior; 05 (cinco) portas; combustível gasolina/álcool (motor flex); com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; arcondicionado, 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada e em conformidade com a lei de transito - RIO BRANCO 5	12 meses	01	R$ 2.599,00	R$ 31.188,00
24	LOCACAO DE VEICULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL. - Locação de veículo sedan - tipo passeio (sem Condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas; Motor 1.0 ou superior; 05 (cinco) portas; combustível gasolina/álcool (motor flex); com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré; arcondicionado, 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; em ótimo estado de conservação com toda a documentação atualizada e em conformidade com a lei de transito - RIO BRANCO 11	12 meses	01	R$ 2.599,00	R$ 31.188,00
29	LOCACAO DE VEICULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR- Locação de veículo utilitário – tipo picape (sem condutor/ sem motorista), com as seguintes características mínimas: cabine simples, capacidade para transportar 02 (duas) pessoas, motor 1.6 ou superior, 02 (duas) portas, caçamba com capacidade de carga mínima de 900 litros combustível gasolina/álcool (motor flex) com 05 (cinco) marchas à frente e 1 ré, ar condicionado, 02 (dois) ANOS DE FABRICAÇÃO, em ótimo estado de conservação com toda documentação atualizada e em conformidade com a lei de transito - RIO BRANCO 2	12 meses	01	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00
TOTAL R$					235.152,00

Rio Branco-AC, 17 de setembro de 2019.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068 de 08/01/2019

DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 5.19.122A
PROCESSO Nº 000.346/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa. A. M. CAMELI - EPP, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para prestação de serviço de locação de meio de transporte fluvial embarcação tipo balsa com rebocador, para realizar travessia de munícipes, veículos e cargas na confluência da BR-364 com o Rio Juruá, no município de Rodrigues Alves.
VALOR: R$ 1.126.200,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e duzentos reais).
PRAZO: até 15/08/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, sob o seguinte Programa de Trabalho: 85420126784111430570000 – Aquisição, Operação e Manutenção de Embarcações; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100-RP.
DATA: 15 de agosto de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e ANTONIO ASSEM MELO CAMELI, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.19.139A
PROCESSO Nº 000.439/2019
ADESÃO À ATA N° 002/2019 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RBTRANS
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa COMABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de madeira para manutenção e construção de abrigos de transporte urbano, dispositivos de interdição e vedação de ambientes, para atender as necessidades do DERACRE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 117.728,80 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2019.
DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 854 201 26782111440850000 – Manutenção das Atividades Técnico Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; e Fonte de Recursos: 100- RP.
DATA: 10 de setembro de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e MANOEL ALCEAN RODRIGUES DE ARAÚJO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.19.139B
PROCESSO Nº 000.439/2019
ADESÃO À ATA N° 002/2019 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - RBTRANS
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa MADEIREIRA SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de madeira para manutenção e construção de abrigos de transporte urbano, dispositivos de interdição e vedação de ambientes, para atender as necessidades do DERACRE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 73.838,00 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais)
PRAZO: até 31/12/2019.
DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 854 201 26782111440850000 – Manutenção das Atividades Técnico Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; e Fonte de Recursos: 100- RP.
DATA: 10 de setembro de 2019.

ASSINAM: ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, pelo contratante e ROGÉRIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS, pela contratada.

IAPEN

PORTARIA Nº 1.303 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor CLÓVIS RIBEIRO BAYUM NETO, do cargo de Gerente de Manutenção, Infraestrutura e Logística do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, porém, mantendo-lhe no cargo em comissão referência CEC-5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2019.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1.304 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA, do Controle Interno do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, porém, mantendo-lhe no cargo em comissão CEC-5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2019.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1.305 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA, para exercer o cargo de Gerente de Manutenção, Infraestrutura e Logística do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, mantendo-lhe no cargo em comissão CEC-5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 17 de setembro de 2019.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1.306 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor MÁXIMO CHAVES NETO, matricula nº 9217207-3, para responder como Controlador Interno do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, atribuindo-lhe a Função gratificada FG-10.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 17 de setembro de 2019.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 129/2019/GAB/IEPTEC
Rio Branco Acre, 17 de setembro de 2019.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. DILCELIO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 9542922-1, do cargo em comissão, referência CEC-3, neste Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/09/2019.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 008/2019 - EAD
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 003/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e polos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria nº 817/2015 – MEC e na Instrução Normativa nº 003/2017, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Portaria 1.152/2015 e Portaria nº 817/2015 – MEC e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 003/2017.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IEPTEC, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remoção dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do IEPTEC, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/ Sistema Rede e-Tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil) visa à oferta de educação profissional e tecnológica a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA, possui as seguintes atribuições:

Atender aos educandos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou presencialmente, dando assistência de 20 horas por semana, com horário estipulado pela coordenação do curso mantendo estreita correspondência com os grupos sob a sua tutoria, estimulando o processo de ensino-aprendizagem a presenciais e fazendo a mediação entre os alunos, o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), equipe pedagógica e coordenação;

Acessar diariamente Plataforma, respondendo aos educandos no prazo máximo de 12 horas;

Planejar, mediar os encontros presenciais e organizar o ambiente físico;

Garantir a qualidade do atendimento aos educandos, observando as suas necessidades referentes ao curso;

Acompanhar o trabalho dos educandos, orientando-os, dirimindo as possíveis dúvidas existentes, favorecendo a discussão e oportunizando desta forma auxilia-los nas resoluções de conflitos, promovendo a socialização das experiências e saberes adquiridos pelos educandos;

Aplicar os exames presenciais dos educandos os trabalhos de novas oportunidades de aprendizagem – NOA (recuperação paralela), conforme orientação da coordenação do curso;

Interagir com os professores mediadores a distância, auxiliando-os em suas necessidades acadêmicas;

Dominar os materiais didáticos da disciplina, procedimentos e recursos tecnológicos de apoio às atividades propostas;

Participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas de formação específica, formação continuada e demais formações propostas pela EaD;

Acompanhar a frequência dos educandos em suas atividades virtuais e presenciais;

Manter-se em permanente comunicação com o professor formador, professor mediador a distância e acima de tudo, com os educandos durante toda o curso;

Apresentar relatórios das atividades presenciais e virtuais, de acordo com a solicitação da coordenação do Programa.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD:

TABELA I

Função		Valor R$	Valor Mensal
Professor Mediador Presencial mensalista	2 (dois) professores mediador presencial	R$ 2.000,00	20 h/semana (mais de 20 alunos)

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 19, 20, 23 e 24 de setembro de 2019, das 8:30 às 17:30, exceto no dia 20 de setembro das 8:30h às 13:30h, de 2019, das 8:30h às 17:30h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO:

TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Tarauacá	Núcleo de Educação Profissional (Antigo Centro de Juventude Municipal)	Rua do Ipepaconha, s/n, Bairro Ipepaconha

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição no ANEXO II, entregue pela mesa receptora;

b) apresentar documento de identidade;

c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5. Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida 01 uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á a de maior pontuação.

6.8 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.
b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de três vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
9. DA VIGÊNCIA
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/e-Tec na modalidade em EaD, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE CURRICULAR
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA ABAIXO.
TABELA III
CARGO: PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS - E-TEC (Professor Mediador Presencial Mensalista) Titulação legal mínima exigida para inscrição neste Processo Seletivo: Graduação na área à qual irá concorrer, conforme quadro de vaga.		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa) Titulação Acadêmica obtida em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (não cumulativo, será considerado a maior titulação)	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação strito sensu (Doutorado)	14,0	
Pós-graduação strito sensu (Mestrado)	10,0	
Pós-graduação lato sensu (Especialização)	8,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano de magistério: (limitado a 30 pontos) Obs.: Experiência acima de 6 (seis) meses será considerada 1 (um) ano.	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
a) Em docência de Ensino Fundamental, Médio e Técnico e Superior de no mínimo 1 (um) ano (Cada 12 meses de experiência comprovada equivalerá a 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentado 36 meses de comprovação).	5,0	15,0
b) Experiência Comprovada em Educação a Distância, de no mínimo 6 (seis) meses. (Cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentado 18 meses de comprovação).	5,0	15,0
SUBTOTAL	30,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 02 (um) ponto, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	2,0	8,0
Certificados de cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivale a 2 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações). (na modalidade de EaD)	2,0	4,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 20 (vinte) horas. (Cada comprovação equivale a 2 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações).	2,0	4,0
SUBTOTAL	16,0	
TOTAL DA PRIMEIRA FASE	60,0	
ENTREVISTA		
Descrição de uma situação conflituosa real ou abstrata no ambiente de trabalho	PONTUAÇÃO	
Habilidade de comunicação.	15,0	
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação; Capacidade de gestão de conflitos e de persuasão; e Capacidade de trabalho em equipe e criatividade.	25,0	
SUBTOTAL	40,0	
PONTUAÇÃO FINAL DAS FASES	100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.
10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.
11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) o candidato com maior idade;
b) maior número de pontos no item Títulos; e
c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.
11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;
g) não atingir 15% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 35% do total de pontos na soma das notas das fases.
11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
12. DO RESULTADO
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 003/2017.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com, à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito de forma legível ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, código do requisito mínimo e turno, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br.
13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA II do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para o cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e site do IDM, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO I, sendo considerados como cadastro de reserva o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da instituição.
14.3 O período contratado será conforme estabelecido no subitem 16.2 deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Instituição.
14.4 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
14.4.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
• Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (Cível e Criminal) (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
• Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
• Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
• Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
14.5 O candidato selecionado, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).
14.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.7 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.6, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.8 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade em EaD, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.9 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Divisão de Gestão de Pessoas. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.
14.10. Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuam bolsas custeadas com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA será a soma das notas da analise curricular e entrevista.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC / Rede e-Tec na modalidade EaD, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.4. Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / Rede e-Tec na modalidade EaD em segunda instância.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
17.10 O candidato que vier a ser contratado como Bolsista nos cursos PRONATEC /Rede e-Tec na modalidade EaD cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.
Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2019 - EaD
ANEXO I
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA – IEPTEC - 2019

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES					
MUNICÍPIO: TARAUCÁ					
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA					
CURSO TÉCNICO EM GERÊNCIA EM SAÚDE					
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA					
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS SEMANAIS					
TK-GS	Curso Superior em Administração.	Manhã, Tarde e Noite	1	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2019
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 008/2019
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 008/2019
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	TURNO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____,brasileiro,EstadoCivil:_____,Profissão:_____,
RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIO-TEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.
Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____,Brasileiro/a,Estadocivil:_____,Profissão:_____,
RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Recrutado
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2019
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC
Eu,_____, Nacionalidade:_____,
Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
_____
CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____
e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2019,paraocargode_____nomunicípiode_____-
Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2019, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/e-Tec no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 009/2019
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC,

observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e unidades remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2019, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2019.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, será responsável pela coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em sua nova ação denominada MÉDIOTEC, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e IEPTEC visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1.1 – O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa nº 001/2019, possui as seguintes atribuições:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;

b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IEPTEC de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;

c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

f) Avaliar o desempenho dos educandos;

g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;

h) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;

i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;

j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;

k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;

l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;

m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC/MEDIOTEC:

TABELA I

Função	Carga Horária – Semanal	Valor mensal
Mediador de Aprendizagem Mensalista	30h semanais	R$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 19, 20, 23 e 24 de setembro de 2019, das 8:30 às 17:30, exceto no dia 20 de setembro das 8:30h às 13:30h, das 8:30h às 17:30h, nos locais indicados na TABELA ABAIXO

TABELA II

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto (Ao lado da Escola Humberto Soares)

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição entregue pela mesa receptora;

b) apresentar documento de identidade;

c) entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico da Ficha de Inscrição (ANEXO II), uma única opção de área e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida 01 (uma) única inscrição por candidato.

6.8 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.
6.11 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição.
6.12 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.13 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.14 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.15 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.16 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
7.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC por meio de Portaria, e constará de duas fases, descritas abaixo:
8.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO);
a) Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no item 5 deste Edital.
b) Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 (sessenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
c) A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
d) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
e) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.
8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.
8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.
8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Prática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Prática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:
a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.
b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.
8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.
8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos na componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.
8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondente a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.
8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.
8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.
8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV deste edital.
8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

TABELA III

CARGO: MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	10,0	
Mestrado	8,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	6,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados ou declarações de participação em cursos/oficinas de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação, com carga horária mínima 20 (vinte) horas. (Cada 20 horas de curso equivale a 3 (três) pontos, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).	3,0	9,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuadas no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações em serviço e eventos na área de formação, com duração mínima de 08 (oito) horas. (Cada comprovação equivale a 1 (um) ponto, podendo ser pontuadas no máximo 3 (três) comprovações).	1,0	3,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 60 horas).	1,0	3,0
SUBTOTAL	31,0	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na Educação Profissional e Tecnológica. (Cada 40 horas de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 160 horas de comprovação).	2,0	8,0
Docência/Mediação em cursos, capacitações e oficinas relacionados à área profissional, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas. (Cada curso/oficina ministrado(a) equivale a 2 (dois) pontos, podendo ser pontuado no máximo 3 (três) comprovações).	2,0	6,0
Experiência em programas educacionais inclusivos na educação profissional e tecnológica. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Básica. (Cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 9 (nove) meses de comprovação).	1,0	3,0
Docência na Educação Superior ou em Cursos de Pós-Graduação. (Cada 3 meses de experiência comprovada para o Ensino Superior ou 1 (um) módulo para os cursos de Pós-Graduação equivalerá a 1 (um) ponto, podendo ser pontuado no máximo 09 (nove) meses ou 3 (três) módulos de comprovação).	1,0	3,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência na área de formação de no mínimo 3 (três) meses. (Cada 3 (três) meses de experiência comprovada equivalerá a 2 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 (três) comprovações, EXCETO DOCÊNCIA.)	2,0	6,0
SUBTOTAL	29,0	
TOTAL	60,0b	
PROVA DIDÁTICA	PONTUAÇÃO	
Entrega do Planejamento de aula escrito e impresso em duas vias, um dia antes da prova didática. Atender aos requisitos da avaliação da prova didática descrita no ANEXO IV deste edital.	40,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)	100 PONTOS	

10.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito do cargo pretendido.

10.3 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) o candidato com maior idade;

b) maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência maior número de pontos no item Experiência Comprovada.

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e
h) não atingir 50% do total de pontos na soma das notas das fases.
11.5 Será desclassificado o candidato que não entregar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação, legíveis e sem rasuras e acondicionados em envelope lacrado;
12. DO RESULTADO
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
12.2 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2019.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com, à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias uteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br.
13.5 O recurso deverá ser protocolado no local onde a inscrição foi efetuada, conforme TABELA do subitem 6.1 ou para o e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com. Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h, horário local.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
• Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
• Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
• Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
• Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuam bolsas custeadas com recurso Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA será a soma das notas da analise curricular e prova didática.
15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/ MEDIOTEC, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.4 Será desclassificado o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, em primeira instância e pela Coordenação Geral do PRONATEC / MEDIOTEC em segunda instância.
17.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.9 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2019
ANEXO I
MEDIADOR MENSALISTA MEDIOTEC

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES						
RIO BRANCO						
CAMPOS PEREIRA						
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA						
ESCOLA MARIA CHALUB LEITE						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS						
RBR-INF	Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Curso Superior em Sistemas de Informação, ou Curso Superior em Ciências da Computação, ou Curso Superior de Gestão em Tecnologia da Informação, ou Curso Superior em Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Redes de Computadores, ou Tecnólogo em Segurança do Trabalho.	Tarde	01	-	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2019
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2019
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 009/2019

(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO/AREA	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019
ANEXO III
ROTEIRO PARA O PLANEJAMENTO ESCRITO

1. NOME DO CANDIDATO:
1.2 MUNICÍPIO:
1.3 CARGO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CARGA HORÁRIA (Conforme Anexo I do Edital Nº 009/2019)
1.4 TEMA:
1.5 OBJETIVO
2. BASES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (Conteúdos abordados durante a mediação):
3. DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO (descrição das atividades adequadas para o aprendizado das Bases Científicas e Tecnológicas e desenvolvimento das habilidades pelos educandos)
4. RECURSOS DIDÁTICOS (materiais e insumos adequados para a realização da mediação)
5. AVALIAÇÃO (apresentar as estratégicas de avaliação para verificar o desenvolvimento das habilidades das Bases Científicas e Tecnológicas)
6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (material teórico que será utilizado)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019
ANEXO IV
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
PLANEJAMENTO ESCRITO (Valor 0 a 10 pontos – 25%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
01	Define de maneira clara as habilidades/objetivos a serem desenvolvidas na mediação	10,0	
02	Apresenta coerência entre a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
03	Apresenta coerência entre as atividades de ensino propostas, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e as habilidades.		
04	Apresenta atividade de levantamento de conhecimento prévio dos educandos.		
05	Descreve estratégias a serem desenvolvidas com os educandos que apresentam dificuldades de aprendizagens e possíveis conflitos.		
06	Descreve formas de utilização de recursos didáticos.		
07	Apresenta estratégias de avaliação coerentes com as habilidades, Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) e atividades previstas no planejamento.		
08	Distribui de forma adequada o tempo para as atividades		
	SUB-TOTAL 1		

DESENVOLVIMENTO DA MEDIAÇÃO Valor 0 a 30 pontos – 75%)

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE PONTOS
01	Apresenta as habilidades (objetivos) a serem desenvolvidas na mediação.	5,0	
02	Desenvolve a mediação em conformidade com o planejamento.	5,0	
03	Expõe com clareza, objetividade e conhecimento a Base Cientifica e Tecnológica (Conteúdos) da mediação.	5,0	
04	Utiliza adequadamente a linguagem Técnica/Cientifica no desenvolvimento da mediação.	5,0	
05	Finaliza a mediação destacando/sistematizando principais temas abordados na mediação.	2,5	
06	Utiliza adequadamente os recursos didáticos na mediação.	2,5	
07	Utiliza de forma adequada o tempo previsto para a mediação	2,5	
08	Utiliza linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo aplicado	2,5	
	SUB-TOTAL 2		
	TOTAL (1 + 2)=		
	Houve entrega do planejamento escrito, antes do início do desenvolvimento do planejamento? ( ) Sim – manter a pontuação do sub-total do item 1 ( ) Não – anular pontuação do sub-total do item 1		
	TOTAL (1 + 2)=		

_____
ASSINATURA DO AVALIADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019
ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/AREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019
ANEXO VI
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/MÉDIO-TEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.
Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 009/2019
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____
_____, Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão:_____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/MÉDIOTEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Recrutado
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2019
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Senhor Francineudo Souza da Costa
Presidente do IEPTEC
Eu,_____
_____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
_____
CEP.: _____, telefone/celular: (68) __
_____
e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2019, para o cargo de_____
_____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2019, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MÉDIOTEC no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Bolsista

PROCON/AC

TERMO DE DISPENSA
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de energia elétrica, para o adequado funcionamento do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, em observância ao artigo 24, inciso IV, e 26, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
DO OBJETO: Contratação dos serviços da Companhia de Eletricidade do Acre-Energisa, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, em Rio Branco –AC.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
NOME DO CREDOR: Companhia de Eletricidade do Acre-Energisa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.065.033/0001-70.
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 4179, Elemento de Despesa n.º 33.90.39.00.00 – Fonte de Recursos 100 (Recurso Próprio).
Rio Branco – Acre, 2 de agosto de 2019.

André Gil Afonso Pereira
Presidente do Procon

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNTAC

PORTARIA Nº 193 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 12.605, de 31 de julho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 175 de 25 de junho de 2019, que designou o servidor Paulo Cézar Modesto da Rocha, matrícula nº 1589-1, para responder pela Divisão Financeira desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2019.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 194 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 12.605, de 31 de julho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Nilce Lima da Cruz, matrícula nº 2500-2, para Coordenar a Divisão Financeira no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPAC e do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2019.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 195 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 12.605, de 31 de julho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Francisca Roseni Amorim Macedo, matrícula nº 25348-1, para Coordenar a Divisão de Contabilidade no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPAC e do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2019.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 196 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 12.605, de 31 de julho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Dâmaris de Andrade Moreira, matrícula nº 9310614-3, para responder pelo Departamento de Projetos no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de junho de 2019.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior
Diretor Presidente

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO N° 129/2019 DO SRP 97/2018 DA ATA Nº 100/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2019, a contar da data do contrato.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Ortopédico (Próteses), do PREGÃO SRP 097/2018 da Ata nº 100/2018, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 471.679,60 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
Data da Assinatura: 12/09/2019.

Assinam: O Presidente o Senhor Lauro Ferreira de Melo CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP o Senhor Gerson da Silva Braga pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2019 DO SRP 097/2018 DA ATA Nº 101/2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2019, a contar da data do contrato.
O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Ortopédico (Próteses) do PREGÃO SRP 097/2018 da Ata nº 101/2018, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 635.690,00 (seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

Assinam: O Presidente o Senhor Lauro Ferreira de Melo CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME o Senhor Vitor Pessoa Nogueira pela CONTRATADA.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
CONTRATADA: MAIA E PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens 04 e 05 do contrato, totalizando R$ 43.717,04 (quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O Contrato terá como valor global R$ 2.178.335,08 (dois milhões cento e setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, repassador: SESACRE.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

ASSINATURA: Pela Contratante, o Senhor Presidente Lúcio Brasil Coelho e pela Contratada, o Senhor Ellyson Oliveira Maia.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Considerando que a Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, autorizou a dispensa de licitação para locação de imóvel do LOCADOR o Senhor Leandro Domingos Teixeira Pinto brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 46.527 SSP/AC, com CPF nº 040.757.222-87, residente e domiciliado nesta Comarca de Rio Branco-AC, no Condomínio Green Garden, Rua B, Q 5 – C7 – Bairro: São Francisco, com fundamento legal no art. 29, Inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinado à instalação da sede da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as necessidades legais desta Agência.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, norma de aplicação subsidiaria a esta Agência e mandamento do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE, DETERMINO a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco/AC, 17 de setembro de 2019.

Jânio Mário Pereira Santos
Diretor-Presidente da ANAC S.A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 27 de Setembro de 2019, às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:
1) Deliberar a respeito da tomada de decisões em relação à Assembleia Geral de Cotistas – AGC, do Fundo de Investimento Em Participações Multiestrategia Em Empresas Sustentáveis da Amazônia – FIP, que esta Agência figura como participante. A Assembleia acima mensionada foi convocada por seus administradores, para ser realizada no dia 30 de Setembro do corrente ano.
2) Demais assuntos pertinentes à Assembleia-Geral.
Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.
Rio Branco-AC, 17 de Setembro de 2019.

Estado do Acre
Acionista Controlador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2019
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, mediante Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando formação de Registro de Preços para prestação de Serviços de Hospedagem, alimentação e locação de espaço (auditório) com capacidade no mínimo, 100 (cem) pessoas, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais anexos.
O Edital e demais informações poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, centro, subsolo do Edifício Sede da Assembleia Legislativa, no período de 19.09.2019 a 30.09.2019, no horário de 8h as 14h.
O Pregão será realizado no dia 01.10.2019, às 9h, na sala da Comissão de licitação, no endereço retromencionado.
Rio Branco, 18 de setembro de 2019.

Wellington Barbosa Pessôa
Pregoeiro Oficial Aleac
ORIGINAL ASSINADO

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORTARIA Nº. 052/2019 de 16 de Setembro de 2019
NOMEIA CARGO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Richard Lima de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o Senhor RAIMUNDO BARROSO DE SOUZA FILHO no cargo de ASSESSORIA DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Capixaba-AC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;
Art. 3°. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.
Capixaba-AC, 16 de Setembro de 2019.

RICHARD LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, o Sr. LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 006/2019, referente à contratação da pessoa física PAULO SANTOS CORREA, CPF: 014.933.592-07, Visando à contratação de prestação de serviços de conserto e reparos no barco e no motor de polpa Honda 13 HP da Câmara Municipal de Mâncio Lima, Conforme solicitação e especificação. No exercício de 2019. Para todos os efeitos legais.
Mâncio Lima /AC, 17 de setembro de 2019.
Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO
PRESIDENTE
CPF: 096.361.702-82

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 19/2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, consoante o que prescreve o artigo 33, inciso III, alínea “a”, e diante do que dispõe o Capítulo III, Seção II, todos do Regimento Interno, em razão da renúncia da então Vereadora Sandra Asfury ao cargo, e ainda considerando as eleições internas de cada comissão permanente; recompõe, nomeia e assim promulga:
Art. 1° As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre, para o biênio 2019-2020, ficam compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF	
Presidente	Vereador Rodrigo Forneck
Vice-Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Membro Titular	Vereador Eduardo Farias
Membro Titular	Vereador Artêmio Costa
Membro Titular	Vereador N.Lima
Membro Suplente	Vereador Jakson Ramos
Membro Suplente	Vereador Célio Gadelha
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT	
Presidente	Vereador Rodrigo Forneck
Vice-Presidente	Vereador Artêmio Costa
Membro Titular	Vereador João Marcos Luz
Membro Titular	Vereador Eduardo Farias
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Suplente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Suplente	Vereador Clézio Moreira
COMISSÃO DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE -CUITT	
Presidente	Vereador Jakson Ramos
Vice-Presidente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Titular	Vereador N. Lima
Membro Titular	Vereador João Marcos Luz
Membro Titular	Vereador Rodrigo Forneck
Membro Suplente	Vereador Mamed Dankar
Membro Suplente	Vereador Clézio Moreira
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO	
Presidente	Vereador Mamed Dankar
Vice-Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Membro Titular	Vereador Célio Gadelha
Membro Titular	Vereador Eduardo Farias
Membro Titular	Vereador Laércio da Farmácia
Membro Suplente	Vereador João Marcos
Membro Suplente	Vereador José Carlos Juruna
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CSAS	
Presidente	Vereador Rodrigo Forneck
Vice-Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Titular	Vereador Laércio da Farmácia
Membro Titular	Vereadora Lene Petecão
Membro Suplente	Vereador Clézio Moreira
Membro Suplente	Vereador Jakson Ramos
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMAARF	
Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Vice-Presidente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Titular	Vereador Laércio da Farmácia
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Titular	Vereador N. Lima Vereador
Membro Suplente	Vereador Mamed Dankar
Membro Suplente	Vereador Célio Gadelha
OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Ouvidor Geral	Vereador Raimundo Neném
Ouvidor Substituto	Vereador João Marcos Luz
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE - CDHCCAJ	
Presidente	Vereador Rodrigo Forneck
Vice-Presidente	Vereador Artêmio Costa
Membro Titular	Vereador N. Lima
Membro Titular	Vereador João Marcos
Membro Titular	Vereadora Elzinha Mendonça
Membro Suplente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Suplente	Vereador Laércio da Farmácia
COMISSÃO DE ESPORTE	
Presidente	Vereador Raimundo Neném
Vice-Presidente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Titular	Vereador Célio Gadelha
Membro Titular	Vereador Artêmio Costa
Membro Titular	Vereador Laércio da Farmácia
Membro Suplente	Vereador João Marcos
Membro Suplente	Vereador Mamed Dankar
COMISSÃO DE ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CEDDM	
Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Vice-Presidente	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Rodrigo Forneck
Membro Titular	Vereador Raimundo Neném
Membro Titular	Vereador Mamed Dankar
Membro Suplente	Vereador Clézio Moreira
Membro Suplente	Vereador Jakson Ramos
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP	
Presidente	Vereadora Elzinha Mendonça
Vice-Presidente	Vereador Rodrigo Forneck
Membro Titular	Vereador N. Lima
Membro Titular	Vereador Célio Gadelha
Membro Titular	Vereador Jakson Ramos
Membro Suplente	Vereador Eduardo Farias
Membro Suplente	Vereador João Marcos Luz
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP	
Presidente	Vereador Artêmio Costa
Vice-Presidente	Vereador Mamed Dankar
Membro Titular	Vereador N. Lima
Membro Titular	Vereador José Carlos Juruna
Membro Titular	Vereador João Marcos Luz
Membro Suplente	Vereador Raimundo Neném
Membro Suplente	Vereador Clézio Moreira
COMISSÃO DE CULTURA	
Presidente	Vereador Rodrigo Forneck
Vice-Presidente	Vereador José Carlos Juruna
Membro Titular	Vereador Eduardo Farias
Membro Titular	Vereadora Lene Petecão
Membro Titular	Vereador Laércio da Farmácia
Membro Suplente	Vereador Raimundo Neném
Membro Suplente	Vereador Célio Gadelha

Art. 2° Cada comissão constituída observará suas respectivas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno e demais resoluções deste Poder.
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução Legislativa nº 01/2019.
Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2019.

Vereador Antônio Morais
Presidente
Vereador Railson Correia
1° Secretário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.012/2019
OBJETO: Registro de Preços (SRP) para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de implantação, conversão de dados, manutenção corretiva, suporte técnico e treinamento para os usuários dos sistemas integrados de gestão publica em conformidade com Anexo I - Especificações dos Serviços, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.
ABERTURA: 27 de setembro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: http://www.riobranco.ac.leg.br, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 17/09/19 a 26/09/19, das 8:30 às 12:00.
Rio Branco – Acre, 17, de setembro de 2019.

LEONEIDE VIEIRA COÊLHO DO AMARAL
Pregoeira Substituta/CMRB

ACRELÂNDIA

LEI Nº 699 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito do Município de Acrelândia, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Acrelândia, aprovou o Projeto de Lei nº 022/2019, através do Autografo nº 20/2019 e ele sanciona o seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, Autorizado a Realocar Recursos Orçamentários no âmbito da Administração Direta, a título de Transposição, Remanejamento de Créditos Orçamentários, e Transferências de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o montante do orçamento fixado nesta Lei, no exercício financeiro de 2019.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a Suplementares dotações no valor R$ 505.309,85 (quinhentos e cinco mil e trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), com recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, com fulcro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – GAB DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Funcional: 20.605.0810.1037 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Implementos
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 06 (CV) 505.309,85
TOTAL.....505.309,85
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizado a Anular dotações no valor R$ 505.309,85 (quinhentos e cinco mil e trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), com recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, com fulcro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE Funcional: 12.365.0510.1.108 – Construção de Creches
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fonte 06 (CV).....5.309,85
TOTAL.....505.309,85
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, em 18 de setembro de 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 000129/19 de 9 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000680/18 de 17 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 161.867,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01.12.361.0510.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 6.000,00
06.01.12.361.0510.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 87.276,76 07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO
07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 68.591,15
Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0100.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.976,49 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01.12.361.0510.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 11.166,00
06.01.12.361.0510.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 41.754,58
06.01.12.361.0510.1.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 9.209,10
06.01.12.361.0510.2.049-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.980,52
07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO
07.01.04.122.0310.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 18.831,75
07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 23.835,25
07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14.333,00
07.01.15.451.0100.1.065-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT 33.033,47
09.01 - GAB DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.605.0100.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.747,75
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000131/19 de 11 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000698/19 de 5 de Setembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.448.425,65 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.02 - FUNDEB
06.02.12.361.0520.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00
06.02.12.361.0520.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE 100.000,00
06.01.12.361.0510.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
06.01.12.361.0510.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
06.01.12.361.0510.1.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 38.128,85

06.02 - FUNDEB
06.02.12.361.0520.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 383.578,40
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01.12.361.0510.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00 07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO
07.01.04.122.0100.1.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 289.435,40
07.01.04.122.0310.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 30.000,00
07.01.15.451.0100.1.065-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 450.000,00
07.01.04.122.0310.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 742.628,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.244.0620.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 28.663,65
08.02.08.244.0620.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 28.663,65
08.02.08.244.0620.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.663,65
08.02.08.244.0620.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 28.663,65
Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0100.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 44.000,00
02.01.04.122.0100.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 1.050,00
03 - VICE PREFEITO
03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO
03.01.04.122.0100.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00 03.01.04.122.0100.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.01 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.01.04.122.0100.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00
04.01.04.122.0100.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.02 - FUNDEB
06.02.12.361.0520.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.436,98
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01.12.361.0510.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 180.000,00
06.02 - FUNDEB
06.02.12.361.0520.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE 10.000,00
06.01.12.365.0510.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 4.913,78
06.01.12.361.0510.2.049-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 1.450,00
06.01.12.361.0510.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
06.01.12.361.0510.1.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
06.01.12.361.0510.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 220.000,00
06.01.12.361.0510.2.049-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
06.01.12.365.0510.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
06.01.12.361.0510.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 42.000,00
06.01.12.365.0510.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.237,31
06.01.12.361.0510.2.049-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 12.621,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO
07.01.04.122.0310.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 68.000,00
07.01.20.606.0310.1.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 280.000,00
07.01.20.606.0310.1.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
07.01.04.122.0310.1.011-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
07.01.20.606.0310.1.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
07.01.04.122.0100.1.020-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
07.01.18.542.0710.1.019-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
07.01.04.122.0310.1.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
07.01.04.122.0100.1.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.314,90
07.01.18.542.0710.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
07.01.04.122.0310.1.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
07.01.20.606.0310.1.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 4.367,75
07.01.04.122.0310.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00
07.01.04.122.0100.1.020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00
07.01.15.451.0310.1.012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00
07.01.15.451.0100.1.065-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 120.000,00
07.01.04.122.0310.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.243.0610.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0100.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 129.175,08
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.450,00
08.02.08.244.0620.2.061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0610.2.071-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 10.000,00
08.01.08.244.0610.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 145,36
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.140,80
08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0610.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.039,38
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.244.0620.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
09.01 - GAB DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.605.0100.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00
09.01.20.605.0810.1.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 80.000,00

09.01.20.605.0100.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
09.01.20.605.0810.1.033-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 65.000,00
09.01.18.541.0710.1.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
09.01.20.605.0810.1.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 42.005,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
11.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11.01.04.122.0100.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.000,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 20,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributarias e Contributivas 50.000,00
11.01.04.122.0100.2.058-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 50.000,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.268,31
11.01.04.123.0100.2.100-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Divida Contratual Resgatado 150.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
15.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DA CASA CIVIL
15.01.04.122.0100.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
15.02 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
15.02.04.125.0100.2.068-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.850,00
15.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DA CASA CIVIL
15.01.04.122.0100.2.070-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 940,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Setembro de 2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000134/19 de 18 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000680/18 de 17 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.000,00
08.02.08.244.0620.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
08.02.08.244.0620.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
08.02.08.244.0620.2.072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.02.08.243.0610.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 33.000,00
08.02.08.244.0620.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 3.000,00
08.02.08.244.0620.2.072-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
08.02.08.244.0620.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000135/19 de 18 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000699/19 de 17 de Setembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 505.309,85 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
09.01 - GAB DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.605.0810.1.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 505.309,85
Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE
06.01.12.365.0510.1.102-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 505.309,85
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato n° 068/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a Empresa T. LEITE SILVA – ME e no contrato n° 063/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a Empresa ABREU DE SOUSA E CIA LTDA.
CONSIDERANDO que houve um erro material, conforme anexo abaixo.

CONTRATO 068/2019 - Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. pct 400g saco plástico transparente Gordura Trans 0; Fibras 1,3g; Proteínas 2,2g para porção de 30g.	PCT	200	ELBIS	3,15	6.300,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. pct 400g saco plástico transparente Gordura Trans 0; Fibras 1,3g; Proteínas 2,2g para porção de 30g.	PCT	2000	ELBIS	3,15	6.300,00

CONTRATO 063/2019 - Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e insentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	KG	8000	BELA VISTA	1,72	1.376,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e insentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	KG	800	BELA VISTA	1,72	1.376,00

Acrelândia/AC, 18 de Setembro de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Assis Brasil.
DATA DA ABERTURA: 01 de Outubro de 2019, às 10h (dez horas).
DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 19.09.2019 à 30.09.2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Especial de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Rua Raimundo Chaar, nº 362 – Centro ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com OU pelo site http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Assis Brasil-Acre, 20 de setembro de 2019.

LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Pregoeiro da CEL
Decreto nº 111/2018
Via original consta assinada no processo

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 138/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, Procuradora Geral, Portadora do CPF: 969.435.301-78, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 16 de julho de 2019, acompanhar a Exmª Srª Prefeita de Brasileia a uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Acre e na Assembleia Geral da AMAC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 139/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Emerson Antunes Alves, Coordenador de Recursos Humanos, Portador do CPF: 004.451.662-23, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Brasília- DF, nos dias 04,05,06 e 07 de agosto de 2019, para participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 140/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Adelciane de Souza Rufino, Enfermeira, Portadora do CPF: 808.678.122-49, 03 (três) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Brasília- DF, nos dias 04,05,06 e 07 de agosto de 2019, para participar da 16ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS SIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da reunião CMDCA
Aos dias 19 de março, na sala de reunião da Secretaria de Saúde do Munícipio, onde damos início a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com apresentação e posse dos novos membros do Conselho, o ano de 2019 até o ano 2020, e ao mesmo tempo a eleição de posse do novo presidente. Eu Sebastião Ferreira com início algumas fala dei boas vindas a todos os participantes informando sobre o Conselho e sua importância, o senhor Raimundo Lacerda argumentou sobre a responsabilidade de cada um, devendo se unir e fazer acontecer, para que não fique só em fala, a senhora Rosimeire também comentou que devemos da continuidade. Neste momento todos membros foram empossado e os membros do Conselho, apos a fala da Secretaria de Assistência Rogéria Gondim em seguida a votação da Diretoria do CMDCA, a senhora Joana deu boas vindas a todos e falou também, da importância do Conselho, foi feita a votação entre os conselheiros de Direitos e ficou da seguinte maneira presidente Rosimeire Ferreira Nunes Carvalho, portadora do RG Nº 960- 117, SSP/RO e CPF Nº 740207652-20, e vice- presidente Catarina Moreira Souza, secretaria Olinda Moraes da Silva, 2º secretario Emerson Antunes da Silva. empossado a diretoria, em seguida foi montado a comissão para elaborar o edital para eleição do Conselho Tutelar de 2019, com os seguintes nomes Joana Josiene da Silva Freita, Maria Lupicina vaz Santo, Zeli Ribeiro Correia da Silva, Antônio Soares, Dhiones Gonçalves de Lima;, Sebastião Ferreira e a Secretaria de Assistente Rogéria Gondim, assim foi formado a comissão de elaboração. Assim já marcado as reuniões, quarta-feira dia 10 abril, 2019 as 14:30, sala de reunião da secretaria saúde.Eu Sebastião Ferreira escrevi, publique e que seja cumprido.

Assinatura dos conselheiros:
Verônica de Freitas Chaves
Emerson Antunes da Silva
Marinalva do Nascimento Magalhães Queiros
Olinda Morais da Silva
Zeli Ribeiro Correia da Silva
Antônio Rosa Carneiro Ferreira
Joana josiene da Silva Freitas
Antônia Rosa Soares
Manoel Soares de Melo
Maria Lupicina Vaz Santos
Rosimeire Ferreira Nunes Carvalho
Raimundo Lacerda da Silva
Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia,
Para conserto de pneus nos veículos da frota Municipal, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Capixaba Acre;
RETIRADA DO EDITAL: 19/09 à 30/09/2019
HORA: 08horas 00min
ABERTURA: 30/09/2019
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecilia Boaventura, 089 – Conquista – Capixaba
Capixaba-Ac, em 13 de Setembro de 2019

Narcélio Areal Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
OBJETO: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que fica SUSPENSA o Pregão Presencial acima
Para correção no objeto do aviso de licitação,
Capixaba-Ac, em 18 de setembro de 2019

Narcélio Areal Neto
Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 824, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITVOS DA LEI 304, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º, inciso III da lei 304/2001 passarão a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º, inciso III. Cargos Permanentes"
Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º, os artigos 12, 16 e parágrafo único do artigo 24, todos da lei 304/2001.
Art. 3º O artigo 10 da lei 304/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Os cargos do quadro permanente são os que constam no anexo I da presente lei, com o respectivo vencimento estabelecido conforme anexo II"
Art. 4º Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 30 da lei 304/2001, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 30, inciso I. Relação dos grupos de I a X;
II. Tabela dos vencimento-base do quadro permanente"
Ar. 5º Ficam alterados os anexos I e II da lei 304/2001, conforme tabelas abaixo:

ANEXO I
(Lei Municipal nº 304, de 28/12/2001)
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO I

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Atendente de Consultório Dentário	1.077,84	10	10	0
Auxiliar de Biblioteca	1.077,84	1	0	1
Auxiliar de Fiscal	1.077,84	1	1	0
Auxiliar de Gestão de Farmácia	1.077,84	10	5	5
Auxiliar Gráfico	1.077,84	1	0	1
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	1.077,84	80	80	0
Coveiro	1.077,84	5	5	0
Gari	1.077,84	34	34	0
Servente	1.077,84	26	26	0
Vigia	1.077,84	29	29	0
Zelador	1.077,84	1	1	0

GRUPO II

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Agente Administrativo	1.164,07	22	22	0
Agente de Controle de Zoonoses	1.164,07	7	4	3
Auxiliar Administrativo	1.164,07	10	0	10
Auxiliar de Enfermagem	1.164,07	3	3	0
Auxiliar de Saúde Bucal	1.164,07	10	0	10
Auxiliar Esportivo	1.164,07	1	0	1
Carpinteiro	1.164,07	2	0	2
Educador Social	1.164,07	2	0	2
Eletricista	1.164,07	3	1	2
Mecânico	1.164,07	4	3	1
Motorista (Categoria AB)	1.164,07	26	21	5
Operador de Máquinas	1.164,07	12	7	5
Operador de Trator Agrícola	1.164,07	2	0	2
Pedreiro	1.164,07	3	1	2
Pintor	1.164,07	3	1	2
Técnico em Enfermagem	1.164,07	54	24	30
Técnico em Higiene Dentário	1.164,07	1	1	0
Técnico em Laboratório	1.164,07	8	8	0
Vistoriador (CNH AB)	1.164,07	1	0	1

GRUPO III

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Educador de Trânsito (CNH AB)	1.257,20	4	0	4
Escriturário	1.257,20	4	4	0
Microscopista	1.257,20	20	0	20
Secretária	1.257,20	2	2	0
Técnico Agropecuário e/ou Agroflorestal	1.257,20	4	0	4
Técnico em Cadastro	1.257,20	1	1	0

GRUPO IV

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Motorista (Categoria D)	1.357,78	5	0	5
Técnico em Agrimensura	1.357,78	1	0	1
Técnico em Contabilidade	1.357,78	4	4	0
Técnico em Edificações	1.357,78	1	0	1
Técnico em Geoprocessamento	1.357,78	1	0	1

GRUPO V

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Agente de Vigilância Sanitária	1.466,38	9	6	3
Auxiliar Cultural	1.466,38	2	0	2
Digitador	1.466,38	10	10	0
Técnico em Informática	1.466,38	2	0	2

GRUPO VI

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Desenhista	1.583,69	1	1	0
Web Designer	1.583,69	1	0	1

GRUPO VII

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Agente Cultural	1.710,39	2	0	2
Agente de Trânsito e Transporte (CNH AB)	1.710,39	3	0	3
Assistente de Gestão de Farmácia	1.710,39	1	1	0
Fiscal Ambiental	1.710,39	1	0	1
Fiscal de Obras e Infraestrutura	1.710,39	2	0	2
Fiscal de Tributos	1.710,39	25	20	5
Fiscal Sanitário	1.710,39	7	1	6
Gestor de Desastre	1.710,39	1	0	1
Gestor de Risco	1.710,39	1	0	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1.710,39	1	0	1

GRUPO VIII

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Assistente Social	2.000,00	9	1	8
Biólogo	2.000,00	2	1	1
Biomédico	2.000,00	2	0	2
Cirurgião Dentista	2.000,00	17	7	10
Educador Físico	2.000,00	4	0	4
Enfermeiro	2.000,00	53	23	30
Farmacêutico-Bioquímico	2.000,00	4	1	3
Fisioterapeuta	2.000,00	7	2	5
Fonoaudiólogo	2.000,00	3	1	2
Historiador	2.000,00	1	0	1
Médico Veterinário	2.000,00	3	1	2
Nutricionista	2.000,00	6	0	6
Professor de Educação Física	2.000,00	1	1	0
Psicólogo	2.000,00	7	2	5
Técnico de Educação em Saúde	2.000,00	1	1	0
Terapeuta Ocupacional	2.000,00	2	0	2
Turismólogo	2.000,00	1	0	1

GRUPO IX

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Analista de Sistema	2.710,39	1	0	1
Arquiteto	2.710,39	3	0	3
Contador	2.710,39	3	0	3
Economista	2.710,39	1	0	1
Engenheiro Agrônomo	2.710,39	1	0	1
Engenheiro Civil	2.710,39	3	1	2
Engenheiro de Tráfego (CNH AB)	2.710,39	1	0	1
Engenheiro Florestal	2.710,39	1	0	1
Engenheiro Químico	2.710,39	1	0	1
Gestor Público	2.710,39	5	0	5
Jornalista	2.710,39	1	0	1

GRUPO X

Cargos	Vencimento Base	Fixado	Situação Atual	Vago
Médico Clínico Geral	5.500,00	19	9	10
Médico Ginecologista	5.500,00	2	1	1
Médico Pediatra	5.500,00	1	0	1

ANEXO II
(Lei n° 304, de 28/12/2001)
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V	GRUPO VI	GRUPO VII	GRUPO VIII	GRUPO IX	GRUPO X
R$ 1.077,84	R$ 1.164,07	R$ 1.257,20	R$ 1.357,78	R$ 1.466,38	R$ 1.583,69	R$ 1.710,39	R$ 2.000,00	R$ 2.710,39	R$ 5.500,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 360/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto n° 360, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o CALENDÁRIO DOS FERIADOS e PONTOS FACULTATIVOS no período compreendido entre os dias 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto n° 186, de 10/09/2019)
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2019

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
dia 1° terça-feira Confraternização Universal Feriado Nacional – Lei Federal n° 662/1949 alterada pela Lei n° 10.607/2002 dia 20 domingo Dia do Católico Feriado Estadual – Lei n° 3.137/2016. dia 25 sexta-feira Dia do Evangélico Feriado Estadual – Lei n° 1.538/2004. (comemoração do dia 23 adiada para o dia 25, nos termos da Lei n° 2.126/2009)		dia 4 segunda-feira Carnaval Ponto Facultativo – Decreto n° 360/2018 dia 5 terça-feira Carnaval Ponto Facultativo – Decreto n° 360/2018 dia 6 quarta-feira Quarta-feira de cinzas Ponto Facultativo – Decreto n° 360/2018 dia 8 sexta-feira Dia Internacional da Mulher Feriado Estadual – Lei n° 1.411/2001
ABRIL	**MAIO**	**JUNHO**
dia 18 quinta-feira Quinta-Feira Santa Ponto Facultativo – Decreto n° 360/2018 dia 19 sexta-feira Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo Feriado Nacional – Lei Federal n° 9.093/1995 dia 21 domingo Tiradentes Feriado Nacional – Lei Federal n° 662/1949 alterada pela Lei n° 10.607/2002	dia 1° quarta-feira Dia Mundial do Trabalho Feriado Nacional – Lei Federal n° 662/1949 alterada pela Lei n° 10.607/2002	dia 15 sábado Aniversário do Estado do Acre Feriado Estadual – Lei Estadual n° 14/1964 dia 20 quinta-feira Corpus Christi Ponto Facultativo – Decreto n° 360/2018
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**
	dia 6 terça-feira Ponto Facultativo alusivo ao Dia do Início da Revolução Acriana Decreto n° 360/2018 dia 15 quinta-feira Dia de Nossa Senhora da Glória Feriado Religioso Municipal Lei Municipal n° 464/2007	dia 6 sexta-feira Dia da Amazônia Feriado Estadual – Lei n° 243/1968 (comemoração do dia 5 adiada para o dia 6, nos termos da Lei n° 2.126/2009) dia 7 sábado Independência do Brasil Feriado Nacional – Lei Federal n° 662/1949 alterada pela Lei n° 10.607/2002 dia 27 sexta-feira Dia da Marcha para Jesus Feriado Municipal – Lei Municipal n° 818/2019 dia 28 sábado Aniversário de Cruzeiro do Sul Feriado Municipal – Lei Municipal n° 466/2007
OUTUBRO	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
dia 12 sábado Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil Feriado Nacional – Lei Federal n° 6.802/1980 dia 28 segunda-feira Dia do Servidor Público (Art. 236 da Lei 8.112/1990). Ponto Facultativo – Decreto n° 360/2018	dia 2 sábado Dia de Finados Feriado Nacional – Lei Federal n° 662/1949 alterada pela Lei n° 10.607/2002 dia 15 sexta-feira Proclamação da República Feriado Nacional – Lei Federal n° 662/1949 alterada pela Lei n° 10.607/2002 dia 17 domingo Tratado de Petrópolis Feriado Estadual – Lei n° 57/1965	dia 25 quarta-feira Natal Feriado Nacional – Lei Federal n° 662/1949 alterada pela Lei n° 10.607/2002

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS – CLASSE A DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar MATEUS AMINADABE ALENCAR ALMEIDA, portador do CPF n° 027.449.202-40, do cargo de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS – CLASSE A – CC 4 da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 188/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS – CLASSE A DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1° Nomear MARCOS TAVARES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 597.919.502-53, como GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS – CLASSE A – CC 4 da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 189/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul,
DECRETA:
Art. 1º Nomear PAULO SECUNDE LEBRE DE SÁ, brasileiro, portador do CPF n° 008.922.002-19, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias dentro do Estado em favor de IDELCLEIDE RODRIGUES LIMA CORDEIRO, portadora do CPF n° 260.302.682-87, Chefe de Gabinete do Prefeito, tendo em vista o seu deslocamento para Rio Branco/AC, no período de 12 a 16/SET/2019, onde a mesma está tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias dentro do Estado em favor de ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, portador do CPF n° 360.486.902-15, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, tendo em vista o seu deslocamento para Rio Branco/AC, período de 12 a 14/SET/2019, onde o mesmo está tratando de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias dentro do Estado em favor de JULIANA DE SOUZA ARAÚJO, portadora do CPF n° 000.847.822-85, servidora lotada na Controladoria Interna desta Prefeitura, tendo em vista o seu deslocamento para Rio Branco/AC, período de 16 a 21/SET/2019, onde participará do Curso Tratamento de Denúncias em Ouvidorias promovido pela Controladoria Geral da União no Acre.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº0141/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando a decisão de fls. 06 e 07emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.152.

RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (noventa) dias a (o) Sr.(ª). PILAR MILLA OLIVEIRA, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) no cargo de Enfermeira em data de 05/09/2006, referente ao período de 05/09/2006 a 04/09/2011, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença terá inicio em 12/AGOSTO/2019, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 11/NOVEMBRO/2019.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº0142/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando a decisão de fls. 05 e 06 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.780.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (noventa) dias a (o) Sr.(ª). MARFIZA DA SILVA PEDROZA, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) no cargo de Servente em data de 01/11/2005, referente ao período de 01/11/2010 a 30/10/2015, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença terá inicio em 01/AGOSTO/2019, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/OUTUBRO/2019.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº0143/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando a decisão de fls. 05 e 06 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.745.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (noventa) dias a (o) Sr.(ª). LUCIANO GOMES RICARDO, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) no cargo de bioquímico em data de 01/09/2007, referente ao período de 01/09/2012 a 31/08/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença terá inicio em 01/OUTUBRO/2019, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/DEZEMBRO/2019.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº0144/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando a decisão de fls. 05 e 06 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.030.
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PREMIO por 90 (noventa) dias a (o) Sr.(ª). JANAINA DA COSTA NEGREIROS, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) no cargo de Enfermeira em data de 04/04/2007, referente ao período de 04/04/2012 a 03/04/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença terá inicio em 01/JULHO/2019, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/SETEMBRO/2019.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 157/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº0145/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
Considerando o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 2.009/2019 às fls. 02, sobretudo, nos termos do i. Parecer Jurídico às fls. 05 e decisão de fls. 06.
RESOLVE:
I – Conceder a Sra. MILENA LOPES DA SILVA, Servidor (a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) no cargo de Enfermeira em data de 01/07/2008, LICENÇA para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração para esta Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo seu inicio em 01/AGOSTO/2019 e término em 01/AGOSTO/2021, conforme preceitua o art. 64, VII, e Seção VIII em seu art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul – Acre".
II – A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou de interesse do servidor § 1º, art. 75, Seção VIII, Lei nº 299/2001.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO-DO SUL – ACRE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Juliana Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 157/2018

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 040/2019
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de licitação, referente ao Pregão nº 040/2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Serralheria – GRADIL, verificando que os demais atos do presente pregão encontram-se em conformidade com a Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05 e, seu artigo 28º, resolve ADJUDICAR nos termos da Lei de licitação e atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas vencedora dos menores preços, RENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº: 13.513.695/0001-57.
Cruzeiro do Sul, 28/06/2019.

JOSE GEORGETE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto nº 017/2018

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Fornecimento de Materiais de Serralheria - GRADIL, devidamente quantificados e especificados nas propostas comerciais de preços apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 – SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;
Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários).

Fornecedores Registrados:
RENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS CNPJ nº: 13.513.695/0001-57; nos itens 01-R$ 245,00.
Cruzeiro do Sul, 28/06/2019.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº280 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art 1º - Conceder 02 (duas) diárias à Senhora Jaslani Vieira Farrapo, Responsável pelo E-SUS, portadora do RG n° 39801SSP/AC, CPF nº 806.550.092-72, para que a mesma se desloque à cidade de Rio Branco, para participar de uma Oficina do Sistema de Gestão do PBF na Saúde e do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional- SISVAN, que acontecerá em Rio Branco-AC, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 18 de setembro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 281 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
"Dispõe sobre Concessão Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art 1º - Conceder 2 (duas) diárias a Senhora ISLIANE VERUS MAGALHÃES, Nutricionista do NASF, portadora do RG n° 1204750 SSP/AC, CPF nº 025.573.322-40, para que a mesma se desloque à cidade de Rio Branco/Ac, para participar de uma Oficina do Sistema de Gestão do PBF na Saúde e do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional- SISVAN, que acontecerá em Rio Branco-AC, nos dias 26 e 27 de setembro de 2019.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC ,18 de Setembro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 206 DE 09 DE SETEMBRO 2019.

RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CARROCEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a necessidade de atualizar o cadastro dos permissionários dos serviços de Transporte Urbano deste Município,
D E C R E T A:
Art. 1º- O Departamento Municipal de Transporte Urbano deverá promover no período de 16 a 21 de setembro do corrente ano, o recadastramento de todos os carroceiros.
Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, mediante portaria, estabelecer normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de Setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N° 207 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. - 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 140.000,00
Fonte: 105 – Transferência do FUNDEB – 40% 140.000,00
Subtotal R$ 140.000,00
Total Parcial Suplementado R$ 140.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 140.000,00
Fonte: 105 – Transferência do FUNDEB – 40% 140.000,00
Subtotal R$ 140.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 140.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 09 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N°208 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00
Subtotal R$ 50.000,00
Total Parcial Suplementado R$ 50.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 – SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 50.000,00
Fonte: 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União 50.000,00
Subtotal R$ 50.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 09 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

PORTARIA INTERNA Nº 14 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 023/2019, de 08/02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear através desta Portaria a servidora AURINETE DA SILVA PASSOS, CPF Nº 696.072.492-91, retroativo ao dia 05 de setembro de 2019. Para responder pelas funções de Coordenadora Administrativa da ESCOLA INFANTIL CASULO, em substituição a servidora VICÊNCIA LIDIANE AGUIAR PASSOS, que se ausentará de suas funções de acordo como o § 1º do Art. 392 da consolidação das Leis trabalhistas
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 16 de agosto de 2019.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
Secretário Adjunto de Assuntos Educacionais
Decreto Nº 023 de 08/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 270, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede diária a Chefe da Vigilância Sanitária Julia Costa de Souza.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. N° 551/19, de 09/09/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Chefe da Vigilância Sanitária Julia Costa de Souza CPF nº 020.822.872-11, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 09 a 12/09/2019, para participar do curso de Boas Práticas nos serviços de alimentação – BPSF (RDC Nº 216/2014 – ANVISA), ofertado pelo SEBRAE no município de Rio Branco – AC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 10 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 271, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede diárias a Chefe do Setor de Endemias Lucia Flavia Pinheiro
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF. N° 552/19, de 09/09/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Chefe do Setor de Endemias Lucia Flavia Pinheiro Leite CPF 902.744.902-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 09 a 12/09/2019, para acompanhar a paciente Maria Clarysse Silva Albuquerque recém nascida de Bianca Santos da Silva para realização de sorologia com alteração para Hipotireoidismo no NATIVA. Com efeito retroativo a 09/09/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Retira e Atribui adicional ao servidor Jose Gomes da Silva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do GAB/SEME/Nº 1608/2019, datado 03 de setembro de 2019.
R E S O L V E
Art. 1º - Retira do servidor Jose Gomes da Silva CPF: nº 617.492.492-00, adicional de vigia de 50%, e Atribui um de 80% sobre seus vencimentos, pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 11 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 273, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
Retira e Atribui adicional ao servidor Antonio Adriano de Lima Souza.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do GAB/SEME/Nº 1640/2019, datado 09 de setembro de 2019.
R E S O L V E
Art. 1º - Retira do servidor Antonio Adriano de Lima Souza CPF: nº 663.314.982-49, adicional de vigia de 50%, e Atribui um de 80% sobre seus vencimentos, pelo período de 02 (dois) meses, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 11 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 274 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede diária ao servidor Mirlande do Nascimento Cezar
O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do GAB/SEME/OF./N° 1651/19, de 12/09/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Mirlande do Nascimento Cezar – CPF: 952.589732-04 para se deslocar à cidade de Rio Branco – AC, no período de 12 a 14/09/2019, para levar o veiculo modelo HILLUX placa NXR 8054 da Secretaria Municipal de Educação para efetuar a manutenção e revisão em geral.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 12 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 275, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima – CPF: 308.709.682-20, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 15 à 17/09/2019, com finalidade de reunir-se com o Governador do Estado do Acre em busca de trazer mais convênios, e como também irá a Receita Federal, para resolver a pendência no CADIN, e finalizando irá reunir-se com os parlamentares na Assembleia Legislativa para buscar apoio para o município.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de setembro 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 278 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
Coloca Aldenísia Fernandes da Silva à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício nº 004/2019-GABJU, de 13/09/2019, oriundo do Juiz do Foro da Comarca de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1º- Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Aldenísia Fernandes da Silva, ocupante do cargo de Servente, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a partir de 02 de outubro de 2019.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 16 de setembro de 2019.

Claudio Braga Leite
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 280, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E
Art. 1º- Revogar os termos da Portaria nº 049/2019, de 14/02/2019, que designou o servidor Francisco Silas Damasceno de Souza - CPF nº 980.262.752-68, para desempenhar a Função de Vigia Noturno.
Art. 2º- Atribuir ao referido servidor Adicional de 65% sobre seus vencimentos, em virtude de está desempenhando função que exige regime especial de trabalho, conforme art. 22, da Lei Municipal nº 217/01, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 17 de setembro de 2019.

Cláudio Braga Leite
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 007 de 17 de SETEMBRO 2019
Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Feijó.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Feijó - AC - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 666/2015, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e
Considerando a quarta fase do Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar com data Unificada para o quadriênio 2020/2024;
Considerando o item 7.7.1 da Resolução nº 002 de 06 de junho de 2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Feijó que trata da divulgação do local de votação;
RESOLVE:
Artigo 1º - PUBLICAR o local de votação, bem como as seções de votação a serem utilizadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Feijó no dia 06 de outubro de 2019, das 08 às 17 horas, conforme o ANEXO.
Artigo 2º - A PREPARAÇÃO das urnas será acompanhada por membros da Comissão Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral (TRE), e demais candidatos interessados, no dia 03 de outubro de 2019 às 17 horas, no Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB antiga CEDUP situada na Travessa Edmundo Ribeiro do Carmo, 220 - Cidade Nova.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Feijó – Acre, 17 de setembro de 2019

Jhonas Lima de Aguiar
Presidente do CMDCA

ANEXO
LOCAL DA VOTAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOSÉ GURGEL RABELO
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMBRÓSIO TAVEIRA, 80 – CIDADE NOVA.
HORÁRIO DE VOTAÇÃO: DAS 08:00 ás 17:00h

SALA Nº 1

ORD	SEÇÃO	ELEITORES
1	01	217
2	02	211
3	03	227
4	04	221
5	05	217
6	06	194
7	07	192
8	08	180
9	09	197
10	10	201
11	11	225
12	12	223
13	13	220
14	14	231
15	15	226
TOTAL		3182

SALA Nº 2

ORD	SEÇÃO	ELEITORES
1	16	195
2	17	232
3	18	224
4	19	234
5	20	231
6	21	235
7	22	220
8	23	222
9	24	221
10	25	195
11	26	189
12	27	194
13	28	200
14	29	186
15	30	232
TOTAL		3210

SALA Nº 3

ORD	SEÇÃO	ELEITORES
1	31	227
2	32	231
3	33	227
4	34	261
5	35	246
6	36	192
7	37	267
8	38	239
9	39	262
10	40	258
11	41	262
12	42	227
13	43	202
TOTAL		3101

SALA Nº 4

ORD	SEÇÃO	ELEITORES
1	44	256
2	45	249
3	46	165
4	47	179
5	48	250
6	49	255
7	50	204
8	51	267
9	52	111
10	53	119
11	54	271
12	55	93
13	56	170
14	57	261
15	58	223
TOTAL		3073

SALA Nº 5

ORD	SEÇÃO	ELEITORES
1	59	239
2	60	219
3	61	128
4	62	263
5	63	254
6	64	258
7	65	181
8	66	95
9	67	94
10	68	166
11	69	82
12	70	139
13	71	132
14	72	278
15	73	67
16	74	144
17	75	131
18	76	165
19	77	66
TOTAL		3101

SALA Nº 6

ORD	SEÇÃO	ELEITORES
1	78	261
2	79	135
3	80	260
4	81	257
5	82	275
6	83	226
7	84	298
8	85	295
9	86	290
10	87	299
11	88	300
12	89	300
13	90	39
TOTAL		3235

Jhonas Lima de Aguiar
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 194
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice□Prefeito Cláudio Braga Leite.
Aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2019, às 11h00min, no Gabinete do Prefeito, situada à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite, em razão de sua viagem à cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de cumprir a seguinte agenda: 1- reunir-se com o Diretor Presidente do DEPASA para tratar sobre a possível ampliação de alguns metros de pavimentação para algumas ruas do nosso município; 2- reunir-se com o Diretor Presidente do DERACRE para tratar assuntos relacionados sobre a reforma da Ponte do Diabinho, reforma essa realizada com a parceria do Governo do Estado e Prefeitura de Feijó, para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu,_____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 195
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite.
Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2019, às 07h00min, no Gabinete do Prefeito, situada à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite, em razão de sua viagem a cidade de Rio Branco. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu,_____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº369/2019.
"Dispõe sobre concessão de diárias para o servidor municipal e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor: Francisco Anderson Passos Paiva – Coordenador Administrativo e Financeiro da SEMSA, inscrito no CPF nº 031.663.432-00, 08 (oito) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco Acre, para participar das atividades de Tutoria do Projeto PlanificaSUS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão – Acre, 16 de setembro de 2019.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão/Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº370/2019.
"Dispõe sobre concessão de diárias para o Prefeito Municipal: Elson de Lima Farias e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor: Elson de Lima Farias – Prefeito, inscrito no CPF nº 461.326.272-00, 10 (dez) diárias no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) totalizando um valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para custeio de transporte, estadia e alimentação em Tarauacá - Acre, para tratar de assuntos administrativos deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão – Acre, 16 de setembro de 2019.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão-Acre.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2019
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, Nº 156, quarta-feira, 14 de agosto de 2019 e Jornal A Tribuna, do dia 14 de agosto de 2019, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 31/07/2019 as hs8:00min, Leia-se: Data de abertura dia 07/10/2019 as hs08:00min.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
TOMADA DE PREÇOS nº 19/2019
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, Nº 160, terça-feira, 20 de agosto de 2019 e Jornal A Tribuna, do dia 20 de agosto de 2019, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 05/09/2019 as hs14:00min, Leia-se: Data de abertura dia 07/10/2019 as hs14:00min.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 37/2019, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU às empresas M.C.F. DE SOUZA CNPJ: 30.008.406/0001-81, representado pelo senhor, FRANCISCO ALVES PINHEIRO CPF: 030.673.682-90 E RG: 1251252-4, vencedora no item: 01- R$ 60,00; 02- R$ 90,00, e a empresa OS LOBOS DA NET. COM- LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19, representado pelo senhor MARINILSSON FEITOSA DE SOUZA NAWA CPF: 868.857.822-20 E RG: 1015179-6 vencedora no item 03- R$ 100,00.
Marechal Thaumaturgo Acre, 10 de setembro de 2019.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO.
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Presencial SRP nº 30/2019
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, Nº 140, terça-feira, 23 de julho de 2019 e Jornal A Tribuna, do dia 23 de julho de 2019, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 18/07/2019 as hs 08:00min, Leia-se: Data de abertura dia 02/10/2019 as hs08:00min.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Retificação do Edital e Prorrogação do Prazo de Abertura.
Pregão Presencial SRP nº 32/2019
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, retifico a publicação efetuada no Diário Oficial da União, Nº 140, terça-feira, 23 de julho de 2019 e Jornal A Tribuna, do dia 23 de julho de 2019, referente ao Aviso de Licitação. Onde se lê: Data de abertura dia 22/07/2019 as hs8:00min, Leia-se: Data de abertura dia 08/10/2019 as hs08:00min.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
Ata de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 37/2019– SRP
Objeto: para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner.
Empresa Vencedora M.C.F. DE SOUZA CNPJ: 30.008.406/0001-81, vencedora dos itens com respectivos valores.

Item	Descrição	UND	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Serviço de Recarga de cartuchos de toner hp laser jet mono	UND	450	R$ 60,00	R$ 27.000,00
02	Serviço de Recarga de cartuchos de toner brother BK mono	UND	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL R$ 72.000,00(Setenta e dois mil reais)					R$ 72.000,00

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019
Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata Assinam:

ISAAC DA SILVA PIYÃKO, Prefeito Municipal e M.C.F. DE SOUZA CNPJ: 30.008.406/0001-81.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
Ata de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 37/2019– SRP
Objeto: para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner.
Empresa Vencedora LOBOS DA NET. COM- LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19, vencedora dos itens com respectivos valores.

Item	Descrição	UND	Qtd	Preço unitário	Preço total
3	Serviço de Recarga de cartuchos de toner color	UND	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL R$ 40.000,00(quarenta mil reais)					R$ 40.000,00

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019
Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata Assinam:

ISAAC DA SILVA PIYÃKO, Prefeito Municipal e LOBOS DA NET. COM-LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19.

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N. 169 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso da atribuição legais que lhe conferem os artigos 4º, inciso I, 35 e 41, incisos IV e VI da Lei Orgânica visando disciplinar e dinamizar o funcionamento da Administração Pública Municipal DECRETA medidas de interesse público, justificadas pela exposição de considerações:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal
CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nos gastos com pessoal nos termos do disposto nos artigos 19, II e 20, III letra B da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) n. 101/2000
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio da receita orçamentária do exercício corrente de 2019
CONSIDERANDO que a gestão municipal responde por serviços públicos que tem carga horária em horário comercial e que a concessão de horas extras ou gratificações é atividade excepcional
DECRETA
Artigo 1º - Orientar aos secretários municipais que a partir da data de publicação, estão suspensas a concessão de horas extras, abono de qualquer espécie ou funções gratificadas aos servidores públicos municipais.
Artigo 2º - A concessão de horas extras, abono de qualquer espécie ou funções gratificadas, serão concedidas em casos excepcionais mediante solicitação do secretário (a) da pasta (solicitante) e autorização expressa do Prefeito Municipal.
Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que não lance no sistema de folha de pagamento a concessão ora suspensa sob pena de responsabilização.
Plácido de Castro–AC, 13 de setembro de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL N° 623, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO.

Considerando que o Nobre Corpo de Legisladores componentes da Egrégia Câmara Municipal aprovou e para conclusão do feito com fulcro nos princípios regimentais e constitucionais, fica a presente Lei definida da seguinte forma:
Art. 1º - Ficam alterados a Ementa e o Art. 1º da Lei Municipal Nº 563, de 11 de dezembro de 2015.
DENOMINA DE “ACADEMIA DE SAÚDE LUZIA FERNADES LEITE”, PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica denominado o Prédio Público Municipal, situado à Linha 01, Km 01, S/N, Vila do Incra, Cep. 69.927-000 - Porto Acre - AC, de “ACADEMIA DE SAÚDE LUZIA FERNANDES LEITE.”
Art. 2° - .....
Art. 3º - .....
Mando, portanto, ...
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Porto Acre – Estado do Acre, 18 de setembro de 2019, 197º da Independência e 131° da República, 116° do Tratado de Petrópolis, 58° do Estado do Acre e 27° do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL N° 624, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE “UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDA BITENCOURT DA SILVA”, PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o Nobre Corpo de Legisladores componentes da Egrégia Câmara Municipal aprovou e para conclusão do feito com fulcro nos princípios regimentais e constitucionais, fica a presente Lei definida da seguinte forma:
Art. 1º - Fica denominado o Prédio Público Municipal, situado à Rua das Hortênsias, Vila do Incra, Cep. 69.927-000 - Porto Acre - AC, de “UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDA BITENCOURT DA SILVA”.
Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar a confecção das placas com o novo nome da Unidade de Saúde da Família mencionado no caput do art. 1º desta Lei.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Município de Porto Acre – Estado do Acre, 18 de setembro de 2019, 197º da Independência e 131° da República, 116° do Tratado de Petrópolis, 58° do Estado do Acre e 27° do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 24 inciso I c/c Art. 26 inciso da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reposição/instalação dos materiais de construção que foram furtados da obra de construção da Unidade Básica de Básica de Saúde - Porte I, na Vila do Incra, Município de Porto Acre, em favor da empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.788.130/0001-42, com Valor Global de R$ 32.423,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).
Porto Acre – Acre, 16 de agosto de 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para a execução dos serviços de reposição/instalação dos materiais de construção que foram furtados da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – Porte I, na Vila do Incra, Município de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 32.423,68 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a parir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: Programa de Trabalho: 09.10.10.301.2004.1.059 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 24 inciso I c/c com Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 27 de agosto de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo pela empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, e conforme determina princípio da autotutela, da qual a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, esposados no que determina a o Art. 53 da Lei 9.784/99, consubstanciado pela Sumula 473 do STF, APRESENTA A SEGUINTE ERRATA REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019 , destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível Superior , Médio e Fundamental para atender as necessidades temporária da rede municipal de saúde ,mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie ..
Onde se lê:

FARMACÊUTICO - Equipe V-UBS Daniel Glendson			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	17	LUCIANY DE OLIVEIRA PORTO	34
2º	4	VALDIRENE BARBOZA DOS SANTOS	9
3º	24	MARCOS NASCIMENTO BARBOSA	0
4º	19	EVERTON DE PAIVA DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO	6	DAMIÃO LIMA DA COSTA	0

Deve ler-se:

FARMACÊUTICO - Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e UBSs			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	17	LUCIANY DE OLIVEIRA PORTO	34
2º	4	VALDIRENE BARBOZA DOS SANTOS	9
3º	24	MARCOS NASCIMENTO BARBOSA	0
4º	19	EVERTON DE PAIVA DOS SANTOS	0
EDUCADOR FISISCO - SEMSA e UBSs			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	27	ROSANE VALENTIM DE FREITAS	13
DESCLASSIFICADO	6	DAMIÃO LIMA DA COSTA	0

Incluir:
Porto Acre-AC, 18 de setembro de 2019.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Portaria GAB.001/2017
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.327 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Raimundo Gesileu de Lima.

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao Senhor Raimundo Gesileu de Lima, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.328 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Silvia Luciane Basso.

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Silvia Luciane Basso, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.329 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eunice Ramos da Silva.

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eunice Ramos da Silva, pela relevante contribuição, defesa e preservação do meio ambiente.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.330 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de contas e carnês impressos em braile pelas empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos e demais órgãos a serviço da Administração Pública do Município de Rio Branco e dá outras providências."

A PREFEITA DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído no Município de Rio Branco que empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos e demais órgãos a serviço da Administração Pública direta e indireta são obrigados a fornecer contas e carnês impressos em braile, de forma a atender às necessidades sociais da pessoa com deficiência visual.
§ 1º Para fins de aplicação desta Lei, as contas e carnês compreendem:
I – contas de água;
II – carnês de tributos municipais;
III – demais faturas de competência municipal.
§ 2º As contas deverão ser transcritas em sua integralidade e impressas em método braile.
Art. 2º As empresas concessionárias e órgãos da Administração Pública ficam obrigados a informar aos usuários que dispõem desse tipo de fatura.
Parágrafo único. As pessoas com deficiência visual que queiram receber as contas em braile deverão solicitá-las antecipadamente, pessoalmente ou através de representante que comprove que o interessado realmente é pessoa com deficiência visual.
Art. 3º O Poder Executivo baixará normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.495 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Institui o Selo "Amigas da Paz" no âmbito do município de Rio Branco/AC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando que a violência de gênero afeta toda a sociedade e consiste em uma violação dos direitos humanos, devendo os órgãos públicos e a sociedade desenvolverem ações de prevenção e enfrentamento visando à proteção e garantia dos direitos a uma vida sem violência;
Considerando que a mulher, como todo ser humano, deve ser e se sentir valorizada e respeitada, sendo o respeito à sua dignidade um dos valores base para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e harmoniosa;
Considerando que a inserção/reinserção das vítimas das violências decorrentes de questões de gênero é uma das condições para que se sintam autoconfiantes e assim cresçam pessoal e profissionalmente;
Considerando os objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU, que estabelece a necessidade de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Selo "Amigas da Paz".
Art. 2º O Selo Amigas da Paz será atribuído às empresas que aderirem ao projeto "Amigas da Paz: Elas ao Trabalho", que tem por finalidade o apoio a autonomia financeira das mulheres cis, travestis e transexuais, em situação de violência doméstica e/ou vulnerabilidade e sua inserção no mercado de trabalho.
Art. 3º A empresa certificada poderá utilizar o selo em sua logomarca, produtos e material publicitário, durante o período de validade da certificação.
Art. 4º A concessão do Selo será feita por indicação das instituições participantes do projeto "Amigas da Paz: Elas ao Trabalho", através de formalização ao Município de Rio Branco, pelo órgão Coordenador Executivo do Projeto.
Parágrafo único. As empresas indicadas deverão atender aos critérios estabelecidos pelas instituições parceiras na execução do projeto, a serem elaborados no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.505 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R. P.	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001.04.122.0601.2204.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	01 R. P.	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	01 R. P.	5.000,00
015.001.18.452.0104.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.506 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1247.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD-M)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17 FNAS	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17 FNAS	350.000,00
020.605.08.244.0205.2306.0000 - BLOCO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17 FNAS	80.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17 FNAS	420.000,00
020.605.08.244.0205.2307.0000 - BLOCO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17 FNAS	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.1247.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD-M)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	17 FNAS	188.000,00
020.605.08.244.0205.1248.0000 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17 FNAS	50.000,00
020.605.08.243.0205.1249.0000 - AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DO PET		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17 FNAS	40.000,00
020.605.08.244.0205.1314.0000 - PROGRAMA DE AVALIAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BPC NA ESCOLA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17 FNAS	10.000,00
020.605.08.244.0205.1327.0000 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	17 FNAS	150.000,00
020.605.08.244.0205.2253.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	17 FNAS	150.000,00
020.605.08.244.0205.2306.0000 - BLOCO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	17 FNAS	12.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	17 FNAS	50.000,00
020.605.08.244.0205.2307.0000 - BLOCO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	17 FNAS	250.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	17 FNAS	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.507 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.2306.0000 - BLOCO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL (ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE)		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R. P.	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.2307.0000 - BLOCO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R. P.	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.508 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.122.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	01 R. P.	421.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0205.2013.0000 - INCLUSÃO PELAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS (BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIO EVENTUAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 R. P.	160.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Finan. a Pessoa Física	01 R. P.	261.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 17 de setembro de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 170/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal da Casa Civil, Márcio Oliveira do Carmo, no período de 18/09/2019 a 21/09/2019, para participar do "V Fórum Previdenciário do IPERON: Os aspectos contemporâneos do RPPS´s Temas Relevantes e Pontos Controvertidos", a realizar-se em Porto Velho/RO, nos dias 19/09/2019 e 20/09/2019, concedendo-lhe 03 e ½ (três e meia) diárias e passagens nos trechos Rio Branco/Porto Velho/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2° Designar Rozária Maia de Lima, Chefe de Gabinete da Prefeita, para responder pela Secretaria Municipal da Casa Civil, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 172/2019
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária Adjunta de Planejamento, Silvia Helena Costa Brilhante, no período de 17/09 a 20/09/2018, para participar do evento "Catalisando Futuros Urbanos Sustáveis", na cidade de São Paulo/SP, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/São Paulo/Rio Branco, e 3 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 510, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 13099/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2008 a 10-08-2013 à servidora Marilda da Silva, matrícula nº 545124-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 465, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 14361/19

Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018 à servidora Tainã Lima da Costa, matrícula nº 701674-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SEGATI

PORTARIA Nº 536 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar NASCIVALDO MOTA DE ARAÚJO, matrícula 541575-3, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, pelo período de 16 de Setembro a 04 de Outubro de 2019, por motivo de férias da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto n.º 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 453, DE 31 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 19489/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018 ao servidor Alcimar de Melo Medeiros, matrícula nº 701588-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 05-08-2019 e término em 05-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 468, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 8796/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Andréia Campos de Souza Alexandre, matrícula nº 703917-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 494, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 42548/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-06-1992 a 27-01-1998 à servidora Édila Maria Loredo Gomes, matrícula nº 13161-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 05-08-2019 e término em 05-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº505, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 27570/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Ediná Maria Meirelys da Conceição, matrícula nº 705212-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se, cumpra-se

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 462, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 10781/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-06-2013 a 01-06-2018 à servidora Eliete Araujo de Alencar Ferreira, matrícula nº 545220-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 507, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 7010/19

Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 17-09-2013 a 16-09-2018 à servidora Francilene dos Santos Nascimento, matrícula nº 545198-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº505, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 27570/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Ediná Maria Meilelys da Conceição, matrícula nº 705212-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se, cumpra-se

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 452, DE 31 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 1440/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Laucides Queiroz de Sena Castro, matrícula nº 7358-01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 464, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 13783/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2013 a 10-08-2018 à servidora Maria Claudenia da Silva, matrícula nº 544587-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 504, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 19881/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-04-2014 a 10-04-2019 à servidora Maria de Fátima da Silva, matrícula nº 537414-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 490, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 15457/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 31-01-2010 a 30-01-2015 à servidora Maria do Socorro Arantes Machado, matrícula nº 272108-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 463, DE 31 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 16714/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 22-04-2014 a 21-04-2019 à servidora Rosa Maria do Nascimento Souza, matrícula nº 537420-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 466, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 14388/19

Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2008 a 10-08-2013 à servidora Rosilene Martins de Figueiredo, matrícula nº 545044-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 496, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 6744/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Vangela Maria Lopes, matrícula nº 544888-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 458, DE 31 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 21870/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Aurenir Clementino de Paiva, matrícula nº 544931-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 461, DE 31 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 6667/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2013 a 10-08-2018 à servidora Lurdes Gomes de Morais, matrícula nº 545200-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 489, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 43867/18.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria Alzenir Magalhães de Lira, matrícula nº 537163-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 14-08-2019 e término em 14-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 501, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 17858/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 05-05-2014 a 04-05-2019 à servidora Maria de Fátima de Souza Bastos, matrícula nº 537394-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 491, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 23054/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Maria Eunice Cunha Ribeiro, matrícula nº 537683-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 439, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 17860/19

Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 28-04-2014 a 27-04-2019 à servidora Raimunda Costa de Souza, matrícula nº 537451-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 493, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 18317/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Leonilda de Abreu Melo, matrícula nº 124095-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 05-08-2019 e término em 05-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 358, DE 03 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 35741/17
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses, referente aos períodos aquisitivos 04-03-1994 a 03-03-1999 e 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Maria José dos Santos da Silva, matrícula nº 537162-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 21-05-2019 e término em 21-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

Prefeitura de Rio Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº. 007/2016
Processo nº. 23107.015613/2014-62
Pregão Presencial SRP nº. 016/2015/UFAC
Objeto: Contratação prestação de serviço de segurança e serviços de vigilância patrimonial ostensiva armada com posto 12hx36 diurno e noturno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, conforme itens 01, 02 e .04 da Ata nº 073/2015
Prazo de Vigência: $ 1º - fica prorrogado por 06 (seis) meses a contados a partir de 04 de agosto de 2019 a 03 de fevereiro de 2020 podendo este instrumento ser prorrogado por igual período, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo de acordo com a legislação vigente com o tempo máximo até 60 (sessenta) meses.
Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 01 – RP;
Valor Total R$ 98.178,78 (noventa e oito mil centos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Data da assinatura: 02 de agosto de 2019.

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Luiz Ivan da Silva Araújo pela Empresa Estação Vip Segurança Privada Ltda.

PREFEITURA DE MUNICIPAL RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 - CEL/PMRB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA 13 DE JUNHO - BAIRRO BAHIA NOVA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
A Comissão Especial de Licitação, após apresentação de nova proposta cumprindo o Art. 44 §1º da Lei Complementar nº 123/2006, JULGOU e CLASSIFICOU as empresas: 1ª CONSTRUTORA MIRANDA LTDA, 2ª RM CONSTRUÇÕES LTDA e 3ª CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa CONSTRUTORA MIRANDA LTDA com o valor total de R$ 367.999,86 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco/AC, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2019.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA DE MUNICIPAL RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - CEL/PMRB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DA PIÇARREIRA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as empresas: 1ª DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, 2ª EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 3ª CONSTRUTORA SYARA LTDA, 4ª ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, 5ª CONSTRUTORA GBM LTDA, e 6ª M.S.M. INDUSTRIAL LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, não havendo recurso o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor total de R$ 762.772,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco – Acre, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2019.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

2º AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019 – CEL/PMRB
A Pregoeira da CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público à SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 068/2019 – CEL/PMRB, cujo o objeto é a Aquisição de Material Permanente (Odontológico e outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Processo CEL/PMRB N°. 169/2019, em virtude de pedidos de esclarecimento.
Rio Branco – Acre, 18 de setembro de 2019.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Pregoeira da CEL /PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2019
OBJETO: Manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obras.
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.
Data da Abertura: 02/10/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Retirada do Edital: 20/09/2019 à 01/10/2019 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso – Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.
Rio Branco-AC, 18 de setembro de 2019.

Maria Etna da Costa Souza Teles
Pregoeira
Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 002/2016
Partes: Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, CNPJ n.º 01.634.845/0001-00 e a empresa TECSERV – Terceirização, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº. 14.840.259/0001-55
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de limpeza e conservação, para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto – SAERB.
Valor do Contrato: R$ 25.935,36 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 084/2015 – CPL/PMRB, firmada com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Objeto do Aditamento: Prorrogar a vigência do contrato inicial por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento.
Fundamentação Legal: inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93
Valor do Aditamento: 12.967,68 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Vigência do Aditamento: 06 meses (20/09/2019 a 19/03/2020)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17122060120160000; Unidade Orçamentária: 11201; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00; Fonte de Recurso: RP (101) e/ou RPI (110)
Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo (18/09/2017 - R$ 25.935,36); 2º Termo Aditivo (19/09/2018 - R$ 25.935,36)

Signatários: pelo Contratante, Raimundo Correia da Costa - Diretor Presidente e José Herivelto de Holanda Trindade - Diretor Administrativo e Financeiro e, pela Contratada, Denis Freitas de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MRB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO
PARTES: A PROCURADORIA GERAL DO MRB - PGM E A UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE – UNINORTE
OBJETO: PRORROGAR O PRESENTE TERMO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM: A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO RAQUEL ELINE DA SILVA ALBUQUERQUE A DIRETORA ACADEMICA DA UNINORTE VENESSA VOGLIOTTI IGAMI E A COORDENADORA DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNINORTE VERA ALICE PEREIRA DA SILVA.
RIO BRANCO-AC, 31 DE AGOSTO DE 2019.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
Número do Contrato: 032/2019
Número do Processo: 113/2019
Modalidade: PREGÃO SRP
Número da Modalidade: 063
Ano da Modalidade: 2019
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J.S. CORDEIRO -EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material Consumo (Expediente)
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993
Vigência (início e termino): 02/09/2019 – 31/12/2019
Valor do Contrato R$ 1.461,55
Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 017.001.2255.0000, Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recursos – 101 (RP).
Data da Assinatura: 02/09/2019

Signatários – Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Jordney de Souza Cordeiro - J.S. CORDEIRO -EPP,

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO CEL/PMRB Nº 045/2019
PROCESSO Nº 11237/2019
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 036/2019
VALIDADE: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamentos estabelecidos por normas vigentes) e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” (biológicos), “B” (químicos e medicamentos) e “E” (perfurocortantes ou escarificantes), gerados nas diversas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/AC.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela empresa conforme abaixo:

M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME – CNPJ: 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, Ji-Paraná – RO, Fone: (69) 3421-2085 / 3421-3341, representado neste ato pela Senhora Renata Marcela Ferreira dos Santos.

LOTE 1 - GRUPO “B”

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada (12 Meses)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço especializado de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos químicos e medicamentos.	Kg	15.000	2,45	36.750,00
VALOR TOTAL					36.750,00

LOTE 2 - GRUPOS “A” e “E”						
Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Valor Unit. R$	Valor Mensal R$	Valor Total (12 Meses) R$
1	Serviço especializado de coleta externa, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (biológicos, perfurocortantes, escarificantes, etc.).	Kg	3.200	2,45	7.840,00	94.080,00
VALOR TOTAL						94.080,00
VALOR GLOBAL - LOTE 1 e 2						130.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 124/2019/SASDH
Processo Administrativo nº 064/2019/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Senhor ROMULO CASTRO DA SILVA, Engenheiro Civil, Registro CREA nº 9374D AC, Pessoa Física, inscrito no CPF: 523.203.752-87.
Objeto: Contratação de Serviço Técnico em Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos, análise das especificações técnicas dos projetos, emissão de relatórios e parecer técnicos em dos projetos elaborados, nos serviços de manutenção, reforma, e adequações dos prédios e espaços das unidades administrativas desta Secretaria.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015 e Decreto Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
O órgão Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo um Valor Global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:
01.020.001.08.122.0601.2200.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recurso: 101.
Local e Data: Rio Branco - Acre, 11 de setembro de 2019

Assinam: A Sra. Secretária Vanuza da Silva Lima de Messias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o Senhor ROMULO CASTRO DA SILVA, Engenheiro Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 125/2019/SASDH
Processo Administrativo nº 064/2019/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Senhor LUCAS SANTOS GUERRA, Arquiteto e Urbanista, Registro CAU nº 233471-2, Pessoa Física, inscrito no CPF: 029.579.442-94.
Objeto: Contratação de Serviço Técnico em Arquitetura e Engenharia para elaboração de projetos, análise das especificações técnicas dos projetos, emissão de relatórios e parecer técnicos em dos projetos elaborados, nos serviços de manutenção, reforma, e adequações dos prédios e espaços das unidades administrativas desta Secretaria.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015 e Decreto Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
O órgão Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, o Valor Mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo um Valor Global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:
01.020.001.08.122.0601.2200.0000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.
Fonte de Recurso: 101.
Local e Data: Rio Branco - Acre, 11 de setembro de 2019

Assinam: A Sra. Secretária Vanuza da Silva Lima de Messias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o Senhor LUCAS SANTOS GUERRA, Arquiteto e Urbanista.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 265 DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.469 de 04 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 064/2019/SASDH
Contrato n° 124/2019/SASDH
Contratado (Engenheiro Civil): Romulo Castro da Silva;
Inscrito no CPF: 523.203.752-87;
Objeto: Contratação de Serviço Técnico em Engenharia e Arquitetura para elaboração de projetos, análise das especificações técnicas dos projetos, emissão de relatórios e parecer técnicos em dos projetos elaborados, nos serviços de manutenção, reforma, e adequações dos prédios e espaços das unidades administrativas desta Secretaria.
Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 11 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.
I – Executor Titular: Francisco Ferroni Silva da Cruz.
Matrícula: 711610-1
Telefone: (68) 3211-2451
II – Executor Substituto: Cláudia de Paoli.
Matrícula: 712058-1
Telefone: (68) 3211-2450
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de setembro de 2019.

Vanuza da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 1.469/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 266 DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.469 de 04 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 064/2019/SASDH
Contrato n° 125/2019/SASDH
Contratado (Arquiteto e Urbanista): Lucas Santos Guerra;
Inscrito no CPF: 029.579.442-94;
Objeto: Contratação de Serviço Técnico em Arquitetura e Engenharia para elaboração de projetos, análise das especificações técnicas dos projetos, emissão de relatórios e parecer técnicos em dos projetos elaborados, nos serviços de manutenção, reforma, e adequações dos prédios e espaços das unidades administrativas desta Secretaria.
Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 11 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.
I – Executor Titular: Francisco Ferroni Silva da Cruz.
Matrícula: 711610-1
Telefone: (68) 3211-2451
II – Executor Substituto: Cláudia de Paoli.
Matrícula: 712058-1
Telefone: (68) 3211-2450
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 11 de setembro de 2019.

Vanuza da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 1.469/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 064/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2019
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de Serviço Técnico em Engenharia e Arquitetura pelo período de 03 (três) meses, para elaboração de projetos, análise das especificações técnicas dos projetos, emissão de relatórios e parecer técnicos em dos projetos elaborados, nos serviços de manutenção, reforma, e adequações dos prédios e espaços das unidades administrativas desta Secretaria, em observância ao artigo 24, inciso II, e 26, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
DA JUSTIFICATIVA: A estrutura física é um dos pontos cruciais, haja vista, que estruturas precárias impactam diretamente na oferta dos serviços conforme preconiza a tipificação dos serviços socioassistenciais, o que ocasiona, prejuízos a população beneficiaria e prejuízos financeiros para a Gestão, uma vez que somos avaliados pelo Governo Federal para o financiamento das ações conforme o pacto federativo, com definição de competências dos entes das esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), através de instrumentais como registro Mensal de atendimento e Censo SUAS.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, e Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
NOME DO CREDOR (ENGENHEIRO CIVIL): ROMULO CASTRO DA SILVA.
REGISTRO NO CREA Nº 9374D AC, CPF: 523.203.752-87.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
NOME DO CREDOR (ARQUITETO e URBANISTA): LUCAS SANTOS GUERRA.
REGISTRO CAU: 233471-2, CPF: 029.579.442-94.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 01.020.001.08.122.0601.2200.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas da SASDH);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 (Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física);
Fonte de Recursos: 101 (Recurso Próprio).
Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2019

Vanuza da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH
Decreto nº 1.469/2019

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019/FGB
ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
empresa registrada: MVP Importação e Exportação LTDA – Me; S & S Comércio e Representações de Tintas LTDA.
objeto: aquisição de Materiais permanentes para atender as necessidades do convênio nº 870364/2018, Equipamentos para os centros culturais: Lydia Hammes, Thaumaturgo Filho e Neném Sombra no Município de Rio Branco - Acre.
fundamentação legal: Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal nº 769/2005, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 077/2019/CPL
validade da ata: 12 (doze) meses.
local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 28 agosto de 2019.

Assinam: Erick Pinheiro Caniso, Diretor-Presidente da FGB, como Contratante, e pela Empresa MVP Importação e Exportação LTDA – Me, a Senhora Aurenir de Carvalho Castro Pacheco; e pela Empresa S & S Comércio e Representações de Tintas LTDA, o Senhor José Milton Cherri.

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MVP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desumidificador de ar (Potência (W) 280, Capacidade de água no reservatório (L) 3L)	UND	CAPOIA, MOD. 16L	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
3	Cadeiras De Plástico Para 150kg - Polipropileno	UND	DOLFIN , MOD. VANNY	300	R$ 31,90	R$ 9.570,00
4	Ventilador de parede tamanho 50 cm em circunferência, 3 hélices chave reguladora de velocidade	UND	VENTISOL, MOD. COMERCIAL/PAREDE	06	R$152,00	R$ 912,00
5	Ventilador de Pé tamanho 50 cm em circunferência, 3 hélices chave reguladora de velocidade	UND	VENTISOL, MOD. COLUNA	12	R$ 182,00	R$ 2.184,00
6	TV de 43 polegadas, tipo Smart TV, definição em Full HD, tipo de tela LED, 4 entradas HDMI	UND	SAMSUNG MOD. J5290	03	R$1.590,00	R$ 4.770,00
TOTAL						R$ 20.136,00
S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Tatame de EVA med. 100x100 30mm	UND	MAXTATAME/ TEXTURIZADO COM ENCAIXE	64	R$ 69,00	R$ 4.416,00
TOTAL						R$ 4.416,00

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019/FGB
ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
empresa registrada: S. L. de Castro - Eirelli.
objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de reprografia, destinado a atender O campeonato Municipal de Futsal Convênio 877189/2018, o Evento Salvaguarda Capoeira em Ação no Município de Rio Branco- Convênio 878218/2018 e o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC - Convênio 817951/2015 no Município de Rio Branco – Acre.

fundamentação legal: Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal nº 769/2005, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 062/2019/CEL
validade da ata: 12 (doze) meses.
local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 03 setembro de 2019.

Assinam: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor-Presidente da FGB, como Contratante, e pela Empresa S. L. de Castro - Eirelli, a Senhora Samara Lima de Castro;

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

S. L. DE CASTRO-EIRELLI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	817951	878218	877189	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Impressão de filipetas para divulgação de eventos.	UN	15.000	0	0	R$ 0,20	R$ 3.000,00
4	Serviço de reprografia simples, em preto e branco, monocromático, formato A4.	UN	52.000	10.535	3.701	R$ 0,15	R$ 9.935,40
VALOR TOTAL							R$ 12.935,40

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019/FGB
ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
empresa registrada: Floresta Empreendimentos – Eireli - ME.
objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, destinado a atender o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC - Convênio 817951/2015 no Município de Rio Branco - Acre.
fundamentação legal: Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal nº 769/2005, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 064/2019/CEL
validade da ata: 12 (doze) meses.
local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 03 setembro de 2019.

Assinam: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor-Presidente da FGB, como Contratante, e pela Empresa Floresta Empreendimentos – Eireli - ME, a Senhora Yuna Uchôa Pereira;

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FLORESTA EMPREENDIMENTOS – EIRELI - ME.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lanche composto por 01 salgado de forno (com composição mínima de 100g ou sanduiche composto de pão, presunto, queijo e alface, tomate) + 01 (um) suco natural de frutas da estação (abacaxi, laranja, acerola, caju, maracujá, manga e goiabada, etc), de 300 ml e/ou refrigerante, de 250 ml, sabor cola, laranja e/ou guaraná.	UND	3.700	14,00	51.800,00

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019/FGB
ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
empresa registrada: T. C. Bustamante – Eireli; S & S Comercio e Representações de Tintas Ltda; E. S. Comércio & Serviços – Eireli; J. S. Cordeiro; Richard S. Miranda.
objeto: aquisição de material de expediente, para atender aos Convênios nº 878218/2018 – Salvaguarda Capoeira em Ação; Convênio nº 877189/2018 – Campeonato Municipal de Futsal.
fundamentação legal: Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal nº 769/2005, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 069/2019/CEL
validade da ata: 12 (doze) meses.
local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 13 setembro de 2019.

Assinam: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor-Presidente da FGB, como Contratante, e pela Empresa T. C. Bustamante – Eireli, o Senhor Thiago Cavalcante Bustamante; como Contratada, pela Empresa S & S Comercio e Representações de Tintas Ltda, o Senhor Rynaldo Lucio dos Santos; como Contratada, pela Empresa E. S. Comércio & Serviços – Eireli, a Senhora Erica da Silva Soares, como Contratada; pela Empresa E. S. Comércio & Serviços – Eireli, a Senhora Erica da Silva Soares, como Contratada; como Contratada; pela Empresa J. S. Cordeiro, o Senhor Jordney de Souza Cordeiro, como Contratada; pela Empresa Richard S. Miranda, o Senhor Richard Souza Miranda, como Contratada;

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

T. C. BUSTAMANTE - EIRELI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR CONVÊNIO			V. UNIT.	V. TOTAL
			877189	878218	TOTAL		
1	Cento de Copo plástico descartável, 180 ml, CF 180, com padrão de qualidade INMETRO normatizado.	PACOTE	50	199	249	2,19	545,31
4	Papel A4 (210 x 297 mm), Caixa com 5000 Folhas.	CAIXA	2	10	12	174,00	2.088,00
8	Saco plástico, para lixo, com capacidade de 100 litros, pacote com 05 unidades.	PACOTE	20	100	120	2,40	288,00
VALOR TOTAL							2.921,31
S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR CONVÊNIO			V. UNIT.	V. TOTAL
			877189	878218	TOTAL		
2	Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta. Espessura: 0,35mm. Dimensões: 245 X 340mm (LXA), Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável.	UND	20	200	220	1,60	352,00

3	Pasta com aba elástica em papelão ofício 20mm	UND	100	798	898	2,10	1.885,80
6	Caneta esferográfica, transparente, cor azul, escrita grossa, ponta em latão com furo na lateral, tampa ventilada.	CAIXA	2	20	22	32,00	704,00
9	Abraçadeira plástica de nylon, auto-travante, Tamanho 280 mm x 4,8 mm. Cor branca. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	9	20	29	20,00	580,00
13	Cartolina com cores variadas.	UND		100	100	0,55	55,00
VALOR TOTAL							3.576,80
E. S. COMERCIO & SERVIÇOS – EIRELI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR CONVÊNIO			V. UNIT.	V. TOTAL
			877189	878218	TOTAL		
7	Corda Barbante 2mm, com 60 Metros	ROLO	10	10	20	29,80	596,00
11	Abraçadeira plástica de nylon, auto-travante, Tamanho 400 mm x 4,8mm. Cor branca. Pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	0	20	20	29,99	599,80
VALOR TOTAL							1.195,80
J. S. CORDEIRO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR CONVÊNIO			V. UNIT.	V. TOTAL
			877189	878218	TOTAL		
5	Caixa arquivo morto, em polipropileno corrugado, tamanho 350 x 250 x 130 mm ofício, material transparente, cores variadas	UND	10	10	20	2,98	59,60
10	Pasta canaleta oficio, sortida, capacidade para 30 folhas, formato A4, dimensões: 245 x 340mm	UND	110		110	1,89	207,90
14	Fita zebrada para isolamento de área. Composição – Filme de Polietileno sem adesivo, medindo 70 x 200 x 0,04mm. Cor: zebrada preto/amarelo.	UND	0	23	23	15,99	367,77
15	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades	CAIXA	0	5	5	31,99	159,95
16	Papel para certificado 180 gramas pacote com 50 unidades	PACOTE	0	18	18	18,93	340,74
17	Pincel atômico marcador permanente	UND	0	30	30	0,99	29,70
VALOR TOTAL							1.165,66
RICHARD S. MIRANDA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR CONVÊNIO			V. UNIT.	V. TOTAL
			877189	878218	TOTAL		
12	Bateria Alcalina 9 volts	PACOTE	0	80	80	9,00	720,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 061/2019
Objeto do Contrato: serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação destinado aos atletas (jovens e adolescentes) que participarão das competições de futebol, para atender o objeto do Convênio nº 877190/2018, Encontro Acre Rondônia de Futebol.
Partes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 128/2018.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato.
Fundamento Legal: art. 57 da lei de Federal nº 8.666/93
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.019.001.27.811.0202.2031.0000; 01.013.301.27.812.0202.1322.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 01 e 06.
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2019.

Signatários: Pela contratante, Diretor-Presidente, Erick Pinheiro Caniso, e pela contratada, Octavia de Oliveira Moreira, representante da Empresa Crissoteles Loureiro de Oliveira.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 097/2019
Objeto do Contrato: fornecimento de material esportivo, em atendimento ao Convênio 877190/2018 – Realização do Encontro Acre Rondônia de Futebol de Campo, no Município de Rio Branco-AC.
Partes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa H. J. Rodrigues Filho.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 134/2018.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato.
Fundamento Legal: art. 57 da lei de Federal nº 8.666/93
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.019.001.27.811.0202.2031.0000; 01.013.301.27.812.0202.1322.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 01 e 06.
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2019.

Signatários: Pela contratante, Diretor-Presidente, Erick Pinheiro Caniso, e pela contratada, Henrique José Rodrigues Filho, representante da Empresa H. J. Rodrigues Filho.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 103/2019
Objeto do Contrato: serviços gráficos, em atendimento ao Convênio 877190/2018 – Realização do Encontro Acre Rondônia de Futebol de Campo.
Partes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa F Almeida da Silva – Me.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 118/2018.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato.
Fundamento Legal: art. 57 da lei de Federal nº 8.666/93
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.019.001.27.811.0202 .2031.0000; 01.013.301.27.812.0202.1322.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 01 e 06.
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2019.

Signatários: Pela contratante, Diretor-Presidente, Erick Pinheiro Caniso, e pela contratada, Andrey Davi Silva de Oliveira, representante da Empresa F Almeida da Silva – Me.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Contrato nº: 107/2019
Objeto do Contrato: fornecimento de uniforme, em atendimento ao Convênio 877190/2018 – Realização do Encontro Acre Rondônia de Futebol de Campo.
Partes: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa Oliveira & Alves Ltda.
Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 121/2018.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do Contrato.
Fundamento Legal: art. 57 da lei de Federal nº 8.666/93
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.019.001.27.811.0202 .2031.0000; 01.013.301.27.812.0202.1322.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 01 e 06.
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2019.

Signatários: Pela contratante, Diretor-Presidente, Erick Pinheiro Caniso, e pela contratada, Maria Lucelia Alves de Oliveira Modesto, representante da Empresa Oliveira & Alves Ltda.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e a Empresa T. P. P Silva-Me.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, para atender as necessidades do Convênio nº 877190/2018, Encontro Acre e Rondônia de Futebol.
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 065/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.8 12.0202.1322.0000;
01.013.301.27.812.0202.1323.0000; 01.013.301.27.812.0202.1324.0000; 01.013.301.27.812.0202.1325.0000; 01.013.301.27.811.0202.2031.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 01 e 06
VIGÊNCIA: 16/09/2019 a 03/12/2019
LOCAL: Rio Branco - AC, 16 de setembro de 2019.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor-Presidente da FGB, como contratante e o Therezinha Pontes Pinheiro da Silva, representante da T. P. P Silva-Me, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 192/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ GELCIANE XAVIER DE SOUZA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Árbitro	Até 30 jogos	80,00	2.400,00
TOTAL.....				2.400,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 09 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Roseane Amorim da Silva, como contratado. ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Gelciane Xavier de Souza, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 208/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ROSEANE AMORIM DA SILVA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Árbitro	Até 30 jogos	80,00	2.400,00
TOTAL.....				2.400,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Roseane Amorim da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 209/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ERISBERTO RODRIGUES DE MENDONÇA.

PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Árbitro	Até 30 jogos	80,00	2.400,00
TOTAL.....				2.400,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Erisberto Rodrigues de Mendonça, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 210/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ IANE VERAS ANDRADE.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Árbitro	Até 30 jogos	80,00	2.400,00
TOTAL.....				2.400,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Iane Veras Andrade, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

7° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº. 005/2019 - Credenciamento de Pessoa Física para arbitragem de Competições Esportivas
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o 1.446 de 02 de setembro de 2019 e de acordo com o item 4, homologa o credenciamento das pessoas abaixo relacionadas, tornando-as aptas a prestar serviços de arbitragem em competições esportivas promovidas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Ord.	Protocolo	NOME	MODALIDADE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
01	053	RUBISCLEI DE ABREU MAIA	FUTSAL	Árbitro	Credenciado
				Anotador/ Cronometrista	Credenciado
			FUTEBOL SOCIETY	Árbitro	Credenciado
			FUTEBOL DE CAMPO	Árbitro	Credenciado
				Mesário	Credenciado
				Delegado de Jogo	Credenciado
02	054	GABRIELE PAULO MELEIRO	FUTEBOL DE CAMPO	Mesário	Credenciado
03	055	ELZIAN DA SILVA ANDRADE	FUTEBOL DE CAMPO	Delegado de Jogo	Credenciado
04	056	JÉSSICA SOARES FARINA	FUTEBOL DE CAMPO	Mesário	Credenciado
05	057	JEAN CARLOS BEZERRA REIS	FUTEBOL DE CAMPO	Árbitro	Credenciado
06	058	RANNA MARIA MACEDO MAIA	FUTEBOL DE CAMPO	Mesário	Credenciado
07	059	ALESSANDRO MAIA LOPES	FUTEBOL DE CAMPO	Árbitro	Credenciado
				Mesário	Credenciado
08	060	KEMOEL SILVA DE ASSIS	FUTEBOL DE CAMPO	Árbitro	Credenciado
09	061	ERINALDO BATISTA MORAES	FUTEBOL DE CAMPO	Árbitro	Credenciado
10	062	EDSON CORREIA GOMES	FUTEBOL DE CAMPO	Árbitro	Credenciado
11	063	ADRIANE OLIVEIRA DA SILVA	FUTEBOL DE CAMPO	Mesário	Credenciado
12	064	LUCIYLDO DE OLIVEIRA CHAVES	FUTEBOL DE CAMPO	Árbitro	Credenciado
13	066	JÉSSIKA DE ASSIS RAMOS	FUTEBOL DE CAMPO	Mesário	Credenciado
14	067	ROSENDA LEAL DOS SANTOS ANDRADE	FUTEBOL DE CAMPO	Delegado de Jogo	Credenciado
				Mesário	Credenciado
15	068	MARIA ELINAIDE AMORIM DA SILVA	FUTEBOL DE CAMPO	Mesário	Credenciado

Rio Branco (AC), 18 de setembro de 2019.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo
Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 07h30min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n° 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeita da cidade de Tarauacá – AC, realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Vice-Prefeito Francisco Feitoza Batista, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0128163-SSP/AC e CPF: 164.688.992-49, que havia assumido pelo motivo da titular precisar se ausentar para cumprir agenda na Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Acre, Casa Civil do Governo do Estado do Acre, AMAC e ENERGISA, na cidade de Rio Branco – Acre. E para constar, eu, Katlen de Andrade Mesquita, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 4037/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da Prefeita a Sra. MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, portadora do CPF nº 096.733.502-72, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, tipo Prédio, situada à Avenida Avelino Leal, n.º 1301 – Bairro: Copacabana - Tarauacá/Acre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no armazenamento de materiais diversos, em favor do Locador o Sr. Edmaic Fernandes da Silva, portador do CPF nº 761.236.772-68, com o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por um período de 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Tarauacá – Acre, 18 de Setembro de 2019. MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA - Prefeita de Tarauacá

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 02/2019
AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 02/2019
1. DO OBJETO
Contratação de empresa jurídica para criação de uma solução intitulada Vitrine Amazônica, por meio de serviços profissionais especializados na execução e desenvolvimento de uma plataforma web responsiva com extranet e intranet, para oportunizar o repositório de dados, dispondo de hospedagem e domínio do módulo web; estudo da identidade visual e design da marca com registro e criação de campanhas de marketing e estratégias de divulgação através do Google AdWords abrangendo os estados da região amazônica.
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
As 09:00 horas do dia 07/10/2019 – segunda-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.
3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.
Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações poderão ser enviados até às 17:30 horas do dia 02/10/2019, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, inclusive por e-mail.
Rio Branco/AC, 18 de setembro de 2019.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

---

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO N°05/2019
Processo n.º 012/2019
Partes: CRO-AC e a Empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens para cotação, reserva, marcação, remarcação, bagagens, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), de acordo com os critérios estabelecido neste contrato.
Valor: R$ 110.065,00 (cem e dez mil sessenta e cinco reais), sendo que a taxa de agenciamento por emissão de bilhete será de R$ 0,00 (zero reais); Validade: A vigência do presente contrato terá prazo 12 meses.
Data de Assinatura: 16 de setembro de 2019.

Assinam: CRO-AC através da presidente Isabelly Lemos Bastos de Oliveira Rosas; Contratante. Como contratada: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI;através do Senhor Marlon José da Silva Costa.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE - CROAC

TERMO DE ADESÃO DE ATA SRP Nº 001/2019
TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC, COMO ADERENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSAO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL.
Pregão Presencial Nº 04/2018/CREA-ACRE
Processo Nº 283/2018
Por este Termo de Adesão, a Conselho Regional de Odontologia do Acre, CNPJ n.º 34.714.766/0001-50, com sede na Rua Manaus, Nº. 467, Bairro Isaura parente, neste Município, neste ato, representada por sua presidente a Senhora ISABELLE LEMOS BASTOS DE OLIVEIRA ROSAS e a Empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.181.341/0001-15, com sede na Av. Djalma Batista, N° 1719, 2° andar, sala:209/210, Ed. Atlantic Tower Business chapada - Manaus – AM, neste ato representada pelo Senhor MAELON JOSÉ DA SILVA COSTA, brasileiro, portadora da cédula de identidade Nº 92800 SSP/RO e do CPF/MF Nº 913.247.342-72, conforme previsto no Artigo 8º do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, Registro de Preço para a prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas, para atender a demanda da CRO-ACRE, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Licitação.
DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar os preços ofertados, especificação e serviço, empresa e representante legal, conforme consta na Ata SRP Nº 03/2018, de 26 de dezembro de 2018.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: O Registro de preço formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá à CREA-ACRE, aqui intitulado INTERVENIENTE.
DOS COMPROMISSOS: A CRO-ACRE, se responsabiliza junto ao Interveniente da ATA, em encaminhar as cópias dos Extratos de Contratos firmados com as empresas participantes da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto registrado ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Interveniente da ATA.
E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente Termo em 02 (três) vias de igual forma e teor.
Rio Branco, 16 de setembro de 2019.

Isabelle Lemos Bastos de Oliveira Rosas
Presidente do CROACRE

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2019
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2019, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar , conforme solicitado e especificado nos, instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: GVS DO BRASIL LTDA no item nº 59 com valor global R$ 30.720,00 (Trinta Mil Setecentos e Vinte Reais),LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA nos itens n° 15,16,17,19,29,30,32,43,71,76,84,95 com valor global R$ 181.105,60 (Cento e Oitenta Um Mil Cento e Cinco Reais e Sessenta Centavos), MAQUIRA INSDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S/A, no item n° 62 com valor global R$ 4.164,00 (Quatro Mil Cento e Sessenta Reais), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA nos itens nº 01,02,09,37,38,41,48,58,63,80,81,82,87,90,91,92,93,94,96 com valor global R$ 86.221,50 (Oitenta Seis Mil Duzentos e Vinte Um Reais e Cinquenta Centavos), BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no item nº 35 com valor global R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI nos itens nº 22,34,42,70 com valor global R$ 393.150,00 (Trezentos e Noventa Três Mil Cento e Cinquenta Reais), UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no item nº 88 com valor global R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais) , JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens nº 51,52,53,55,56,57,61 com valor global R$ 11.520,24 (Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Quatro Centavos), TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos itens nº 49,69 com valor global R$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), JS NUNES nos itens nº 03,06,07,08,11,12,14,21,23,24,25,26,27,31,33,36,44,46,47,60,66,67,68,74,75,77,78,79,85 com valor global de R$ 138.964,20 (Cento e Trinta Oito Mil Novecentos e Sessenta Quatro Reais e Vinte Centavos), BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens n° 05,50,54,72 com valor global de R$ 8.855,00 (Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Cinco Reais).
Rio Branco-AC, 17 de Setembro de 2019.

Joana Pedro dos Santos
Presidente Anssau

R. PAIVA DE ARAUJO – ME
CNPJ.14.789.112/0001-88

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL UNICA - LAU, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, localizado a Travessa Santos nº 136 – Bairro Defesa Civil - Rio Branco – acre

---

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CARTA EXCLUSIVIDADE
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da CARTA EXCLUSIVIDADE, contida no Processo n° 058/2019, e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Carta Exclusividade, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento Médicos Hospitalares (Ventiladores Pulmonares Marca INTERMED, Modelo IX5 e Modelo INTER PLUS com Acessórios e Kits) para atender a demanda do Hospital Regional do Juruá. Empresa Ganhadora: ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.654.943/0001-91, no valor total de R$ 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais). A despesa decorrente deste ocorrerá pelo III Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e/ou 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).
Rio Branco – AC, 13 de Setembro de 2019.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TORNA SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares R E S O L V E tornar sem efeito a publicação da Ratificação da DISPENSA POR MENOR PREÇO, PROCESSO Nº 054/2019, Publicada no Diário 12.637 pag. 80.
19 de setembro de 2019

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

RESIDENCIAL SPORTS GARDENS DA AMAZÔNIA LTDA
24.183.679/0001-60

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação, n° 29/2017 para a atividade de Execução de Projetos Referente a Implantação do Residencial Sports Gardens da Amazônia localizado à Estrada Ramal da Lagoa, km 01 Rio Branco Acre.

SAMARIA ARAGÃO SOMBRA DE LIMA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA n° 413/2018, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁ-BUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado à Avenida Francisco Dias, 309, Centro, Jordão – AC.

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076